

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2016- PMTF****OBJETO:**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2016, para seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada, Critério de Julgamento Técnica e Preço, Modalidade Preço Global, para elaboração dos projetos executivos dos Sistemas de Macro e Micro drenagem, Sistema de Esgotamento Sanitário, Pavimentação e do Parque do Penteado (saneamento integrado nas Bacias do Rio Itanhém e do Rio Peruipe) para a cidade de Teixeira de Freitas- BA, conforme Edital e seus Anexos.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTE:

Dia xx/xx/2016, às xx:xxhs (xxx horas) – Horário Local.

ABERTURA DA SESSÃO

Dia xx/xx/2016, após encerrada a fase de credenciamento.

Não havendo expediente na data supracitada, a data para a realização da Sessão Pública do certame ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL:

Sala das Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas – BA.

CONSULTAS AO EDITAL:

O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Sala das Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

ADQUIRIR O EDITAL:

Quando solicitado pelo proponente o Edital de Licitação Concorrência Pública Nº 012/2016-PMTF com os respectivos Anexos, projetos e outros, que se encontra na COPEL, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 130, Centro, Teixeira de Freitas - BA, as custas de reprodução do material solicitado serão arcadas exclusivamente pelo Proponente. As informações referente ao Edital acima mencionado podem ser retiradas também gratuitamente mediante apresentação de mídia digital (CD/DVD, pen-drive, HD externo ou outro dispositivo apto a gravação dos documentos).



PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Pedidos de informações poderão ser solicitados pessoalmente junto à Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas – BA, no horário de 08:00 às 14:00 horas, em até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário local.

Todas as comunicações, informações, avisos, resultado do julgamento de impugnações ou recursos, referentes ao presente certame, que não puderem ser realizadas diretamente aos licitantes, serão publicadas no Diário Oficial do Município, disponível no site www.teixeiradefreitas.ba.gov.br, na aba “Diário Oficial”.

A não observância das publicações referentes a este certame, ocorridas no Diário Oficial do Município e que venha ocasionar perda de negócios e/ou prazos, será de inteira responsabilidade da licitante, não cabendo reclamações ou pedido de indenização.

ÍNDICE

TÍTULO I – PREÂMBULO	4
TÍTULO II – OBJETO	5
TÍTULO III – ÓRGÃO SOLICITANTE	6
TÍTULO IV – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	6
TÍTULO V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
TÍTULO VI – ENTREGA DOS ENVELOPES	8
TÍTULO VII – ENTREGA DOS ENVELOPES	9
TÍTULO VIII – ABERTURA DOS ENVELOPES	9
TÍTULO IX - HABILITAÇÃO	10
TÍTULO X – JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	16
TÍTULO XI – PROPOSTA TÉCNICA	16
TÍTULO XII – PROPOSTA COMERCIAL	21
TÍTULO XIII – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO... ..	24
TÍTULO XIV – RECURSOS E CONTRARRAZÕES	31
TÍTULO XV – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	33
TÍTULO XVI – DO CONTRATO.....	34
TÍTULO XVII – DA RESCISÃO DO CONTRATO.....	35
TÍTULO XVIII – DOS RISCOS DA CONTRATADA.....	36
TÍTULO XIX – DOS RISCOS DO CONTRATANTE.....	36
TÍTULO XX – DO SEGURO	36
TÍTULO XXI – DAS GARANTIAS	36
TÍTULO XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	37
TÍTULO XXIII – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO	40
TÍTULO XXIV – DOS PRAZOS DE INICIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS	41
TÍTULO XXV – DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS.....	41
TÍTULO XXVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	42
TÍTULO XXVII – DAS MEDIÇÕES.....	44
TÍTULO XXVIII – PAGAMENTO	45
TÍTULO XXIX – DA CESSÃO E SUBEMPREITADA DO CONTRATO	47
TÍTULO XXX – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	47
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	51
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.....	80
ANEXO III – MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	91
ANEXO IV – MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL.....	92
ANEXO V – MODELO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.....	93
ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.....	94
ANEXO VII – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL	95
ANEXO VIII – MODELO - TERMO DE COMPROMISSO DE R.T.	97
ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E/OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PROJETOS.....	98
ANEXO X – MODELO - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	99
ANEXO XI – MODELO - DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, CF	101

**TÍTULO I - PREÂMBULO**

1. O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, torna público que fará realizar por intermédio da Comissão Especial de Licitação, às xx:xxhs, do dia xx/xx/2016, na Sala de Licitações, situada na Rua Prudente de Moraes, n. 130, Centro, Teixeira de Freitas - BA, a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada, para elaboração dos projetos executivos dos Sistemas de Macro e Micro drenagem, Sistema de Esgotamento Sanitário, Pavimentação, Recuperação Ambiental e do Parque do Penteado (saneamento integrado nas Bacias do Rio Itanhém e do Rio Peruipe) para a cidade de Teixeira de Freitas- BA, critério de julgamento pelo Técnica e Preço, Modalidade Preço Global, conforme Edital e seus Anexos.
2. A licitação será regida pela legislação pertinente, em especial, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 541/2010 e pelas normas contidas no presente Edital e seus Anexos.
3. Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.), através das publicações oficiais e/ou através de envio para os endereços eletrônicos sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas naquele periódico oficial.
4. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, a plena aceitação e o pleno atendimento por parte do proponente, das exigências de habilitação e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas pelo preposto ou procurador, em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras.
6. Caso o proponente solicite a retirada do Edital e seus Anexos na Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas - BA, o mesmo deverá fornecer todos os dados para o perfeito cadastramento, ficando sob sua exclusiva responsabilidade as informações incorretas e imprecisas que frustrem uma comunicação eficiente.
7. Os envelopes para participação (Envelope 01) com a menção “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, (Envelope 02) com a menção “PROPOSTA TÉCNICA” e o (ENVELOPE 03) com a menção “PROPOSTA COMERCIAL, serão apresentados na Sala de Licitações, situada na Rua Prudente de Moraes, n. 130, Centro, Teixeira de Freitas/BA até as xx:xxhs (xxx horas) do dia XX/XX/2016.



8. Na data marcada para a presente licitação proceder-se-á a abertura da sessão, com o credenciamento dos representantes das licitantes e a seguir a abertura do ENVELOPE 01, correspondente à “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, podendo, também, a critério da Comissão Especial de Licitação, ser aberto o ENVELOPE 02, correspondente à “PROPOSTA TÉCNICA” e o ENVELOPE 03 correspondente à “PROPOSTA COMERCIAL”, nos termos deste Edital e desde que todos os participantes desistam do direito de interposição de recurso, através de termo próprio ou constante em Ata da sessão do certame.
9. Caso a **PROPONENTE** considere relevante a realização de visita técnica, a mesma deverá solicitar e agendá-la previamente com a UEL/Comissão Especial de Licitação, através de ofício dirigido àquele órgão, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para realização do certame. Os custos de reprodução gráfica, locomoção e outros relacionados a Visita Técnica serão de responsabilidade da **PROPONENTE**.
10. Sendo solicitada pela empresa proponente a visita técnica poderá ser realizada por meio do sócio, proprietário ou responsável técnico, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade, sendo que, o responsável técnico deve apresentar o contrato social ou registro da empresa/proponente e Procuração com poderes específicos para realizar tal procedimento, junto à Comissão Permanente de licitação situado na Prudente de Moraes, 130, centro, Teixeira de Freitas – BA. Modelo constante do Anexo IX (Atestado de Visita Técnica) deste edital, conforme Acórdãos 372/2015, 234/2015 e 1.842/2013 – TCU, fica estabelecido que não é obrigatório a realização da visita técnica.
11. Caso a **PROPONENTE** não considere relevante a realização de visita técnica, a mesma deverá emitir declaração, devidamente assinada por seu representante, legalmente habilitado, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, **Anexo IX**, conforme acórdãos n. 983/2008, 2395/2010, 2990/2010, 1842/2013, 2913/2014, 234/2015 e 372/2015. Todos do plenário do TCU – Tribunal de Contas da União.
12. Apesar de ser recomendável a Visita Técnica dos prováveis **PROPONENTES**, a não realização da mesma de forma alguma impedirá a participação neste processo licitatório.
13. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário local.
14. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitação, designados pela Portaria GAB nº 09/2015, de 11 de setembro de 2015.



1. CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada, para elaboração dos projetos executivos dos Sistemas de Macro e Micro drenagem, Sistema de Esgotamento Sanitário, Pavimentação, Recuperação Ambiental e do Parque do Penteado (saneamento integrado nas Bacias do Rio Itanhém e do Rio Peruipe) para a cidade de Teixeira de Freitas- BA, critério de julgamento Técnica e Preço, Modalidade Preço Global, conforme Edital e seus Anexos.

TÍTULO III – ÓRGÃO SOLICITANTE

1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

TÍTULO IV – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. O valor de referência dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado pelo Município de Teixeira de Freitas, utilizando-se da tabela SINAPI, com BDI, conforme informações constantes do Anexo I – Termo de Referência e Planilha Orçamentária, sendo desclassificadas todas as propostas com preço total acima deste valor.
 - 1.1 O valor orçado foi R\$ 4.405.256,57 (quatro milhões, quatrocentos e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
 - Unidade: 02.08–Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte
 - Projeto/Atividade: 17. 512 .0011 .1099
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

TÍTULO V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Certame pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:
 - 1.1 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
 - 1.2 Não estejam sob processo de falência ou Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, ou liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
2. Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedada a participação de Sociedades que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos e entidades Federais, Estaduais ou



Municipais.

4. É vedada a participação de sociedades empresariais que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inc. III, da Lei 8.666/93.
5. Não será admitida participação de empresa em consórcio, sendo vedada também, a participação de empresas, cujo dirigente majoritário participe como acionista, e outra empresa do mesmo ramo, nesta licitação.
6. Não será permitida a competição entre empresas que possuam os mesmos sócios ou sócios que tenham parentesco até o 3º grau em linha reta ou colateral, sob pena de desclassificação.
7. O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento/procuração, com assinatura devidamente reconhecida em cartório, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.
 - a) A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo - Anexo III, constante deste Edital.
 - b) Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
8. Não será admitido, sob qualquer hipótese, o encaminhamento de propostas e documentação via fax, via postal ou similar, devendo a entrega dos envelopes ocorrer na data, horário e local indicados na página 1, desta peça editalícia, através de representantes credenciados.
9. Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgãos da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração.
10. A autenticação de documentos por servidor da administração será permitida conforme Art. 32. Lei 8666/93, ou seja, “os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial”, desta forma, para proceder tal feito junto aos membros da Comissão de Licitação durante o certame, é indispensável a apresentação dos respectivos originais
11. Os documentos extraídos via internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal, através do endereço oficial (*site*) do órgão emitente.
12. A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar a comissão especial de



licitação, mediante protocolo, na Rua Prudente de Moraes, n. 130, Centro, Teixeira de Freitas - BA, ou pelo telefone (73) 3011-2745, no horário das 08:00 às 14:00hs.

- a) Somente serão consideradas as consultas formalizadas, por escrito, encaminhadas até 05 (cinco) dias úteis antes da data de entrega da documentação.

TÍTULO VI – ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “ PROPOSTA “TÉCNICA” E “PROPOSTA COMERCIAL” deverão ser apresentados em envelopes distintos indevassáveis, devidamente lacrados e entregues a comissão especial de licitação, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, n. 130, centro, Teixeira de Freitas – BA.
DATA: xx de xx de 2016.
HORÁRIO: xx:xxhs (xxx horas).

2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:
- 2.1. Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016-PMTF
PROPONENTE:
CNPJ:

- 2.2. Envelope contendo a Proposta Técnica:

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016-PMTF
PROPONENTE:
CNPJ:

- 2.3. Envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016-PMTF
PROPONENTE:.....
CNPJ:



3. Não serão considerados os envelopes de “Proposta Comercial”, “Proposta Técnica” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao designado, no local, data e horário definido neste edital.

TÍTULO VII – ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA COMERCIAL” deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues na Sala de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas – BA, até a data e horário previstos neste instrumento.
2. A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará por envelopes “Documentação de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da sala de Licitações e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Edital.

TÍTULO VIII – ABERTURA DOS ENVELOPES

1. Abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, a Comissão Especial de Licitação analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.
 - 1.1. Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.
 - 1.2. Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação poderá ser publicada no Quadro de Avisos do *Hall* de Entrada da Sala de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas – BA, e/ou no Diário Oficial do Município, disponível no site www.teixeiradefreitas.ba.gov.br, na aba “Diário Oficial”, ficando os demais envelopes – Proposta Técnica e Proposta Comercial – sob a guarda da Comissão Especial de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
 - 1.3. Na hipótese de a Comissão Especial de Licitação não publicar a decisão de habilitação no Quadro de Avisos da Sala da Comissão Especial de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas – BA, será marcada data e horário para continuidade da sessão, a ser comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para divulgação do resultado da habilitação, mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site www.teixeiradefreitas.ba.gov.br, na aba “Diário Oficial” ou notificação através de correio eletrônico (e-mail) aos licitantes interessados, ocasião em que poderão ser abertos os



envelopes Proposta Técnica e Proposta Comercial.

2. Os envelopes Proposta Técnica e Proposta Comercial serão abertos no mesmo local, indicados neste Edital, onde foram abertos os envelopes de Documentação de Habilitação.
3. As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
 - 3.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
 - 3.1.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Especial de Licitação para autenticação, conforme item 10, Título V.
 - 3.2. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Especial de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.
 - 3.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante as reuniões.
 - 3.4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Especial de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.
4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresário Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de MEI, ME ou EPP, por meio de Declaração de ME ou EPP ou Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL da sede da empresa ou ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo simples nacional.
5. A licitante que apresentar documentos ou declarações falsas responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.



1. O ENVELOPE 01, correspondente à “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos enumerados nos subitens abaixo, 1.1 a 1.13, apresentados em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas ou autenticada pela Comissão Especial de Licitação, conforme item 10, Título V, antes da entrega dos envelopes, devendo ainda estarem assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, obedecendo a ordem do Edital, e ainda, se possível numerados sequencialmente por item de habilitação de modo a facilitar a análise, observadas as exigências que tratam os Anexos, integrantes deste Edital.

1.1. Documento H-1

1.1.1. Declaração de Aceitação das Normas e Condições deste Edital, de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados, conforme Anexo IV, constante deste Edital.

1.2. Documento H 2

1.2.1. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme anexo V, constante deste Edital.

1.3. Documento H-3

1.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.3.3. O documento exigido no item 1.3.1 ou no item 1.3.2 deverá estar acompanhado da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo ao domicílio ou sede do licitante.

1.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.4. Documentos H-4

1.4.1. Comprovação do registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa licitante, nos termos do art. 1º da Lei n. 6.839/1980, c/c art 26 da Lei n. 5.194/66 e lei n. 12.378/2010;



1.4.2. Comprovação da capacidade técnica dos responsáveis técnicos, comprovadamente integrantes do quadro Especial da licitante executaram, na qualidade de Responsável Técnico, serviços e intervenções da mesma natureza dos ora licitados, através da apresentação de Atestado (s) Técnico (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no Conselho de Classe (CREA / CAU / CRESS / CRBIO), acompanhado (s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT.

1.4.2.1. Atestados de projetos básicos ou executivos de macro drenagem com área igual ou superior a 5.652 m e estudos hidrológicos.

1.4.2.2. Atestados de projetos básicos ou executivos de micro drenagem urbana igual ou superior a 18.123,12 m e estudos hidrológicos.

1.4.2.3. Atestados de projetos de esgotamento sanitário, com redes coletoras, estações elevatórias e linhas de recalque, igual ou superior a 30.000 m².

1.4.2.4. Atestados de projetos básicos ou executivos de geometria de vias, pavimentação asfáltico e sinalização viária, com área igual ou superior a 30.000 m².

É permitido o somatório de quantitativos para efeito de atendimento aos itens acima.

É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

1.5. Documento H-5

1.5.1. Termo de Compromisso da empresa licitante de que o (s) responsável (is) técnico (s), detentor (es) do (s) atestado (s) referido (s) no Documento H-4 será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços, conforme Anexo VIII, constante deste Edital.

1.5.2. Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (is) técnico (s), indicado (s).

1.6. Documento H-6

1.6.1 A declaração de visita técnica e/ou conhecimento das condições dos locais dos projetos (obras do pac) conforme anexo IX, asseverando que a licitante visitou e inspecionou o local das intervenções e suas redondezas e obteve, por ela mesma e sob sua responsabilidade e risco,



todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução do objeto pretendido.

1.6.2 Alegações relacionadas com quaisquer desses fatos, não serão consideradas como razão válida para reclamação após a adjudicação da licitação.

1.7. Documento H-7

1.7.1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação.

1.8. Documentos H-8

1.8.1. Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

1.8.2. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada à certidão conjunta referente aos tributos e contribuições federais, contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 administradas pela Secretaria da Receita Federal, e da dívida ativa da União, administrado pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

1.9. Documento H-9

1.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial ou órgão equivalente), que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

- a) Ativo Circulante;
- b) Ativo Total;
- c) Realizável a Longo Prazo;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

- Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$



onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

- Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

- Índice de Solvência Geral – ISG – igual ou superior a 1,0

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

onde:

AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

1.9.2 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado do Último Exercício Social Exigível, as demonstrações dos índices ILC, ILG e ISG, deverão estar assinadas por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, comprovando-se a regularidade pela apresentação da Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado sede do profissional contábil que assina o balanço.

1.9.3 Comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

1.10. Documento H-10

1.10.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial do foro da sede da pessoa jurídica com emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da



apresentação da proposta.

1.11. Documento H-11

1.11.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Poder Judiciário / Justiça do Trabalho, com validade na data da licitação.

1.12. Documento H-12

1.12.1. Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, através de Declaração, que deverá ser de acordo com o Anexo XI, que integra este Edital.

2. Além da apresentação da documentação de habilitação, deverá ser observado, sob pena de inabilitação, o seguinte:

2.1. O(s) atestado(s) de comprovação de capacidade técnica dos responsável(is) técnico(s) deverão estar acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

2.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

3. OUTRAS DECLARAÇÕES:

3.1. Declaração formal e relação explícita, sob as penas cabíveis, de que a empresa dispõe de equipe técnica, instalações, aparelhos e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços.

3.2. Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para o cumprimento da exigência do subitem 3.1 acima, providenciará a contratação de profissionais em quantidades suficientes para regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor, e cumprimento da execução dos serviços no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

4. A regularidade dos documentos extraídos via Internet, terão sua autenticidade confirmada, por meio de consulta “on-line”, a ser realizada pelos membros da Equipe de Apoio.

5. Se a licitante estiver participando da licitação com documentos de habilitação da filial, também deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal relativos à prova de regularidade com a Fazenda Federal, Seguridade Social e Certidão de Falência e Concordata da sede da licitante.

6. Não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato



superveniente e aceito pela Comissão Especial, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. Em nenhuma hipótese será aceito documentos em forma de “FAX” ou via postal ou qualquer outra forma diversa do exigido pelo edital.
8. A ausência de documento, a apresentação de documentos rasurados ou ilegíveis, ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente.

TÍTULO X – JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Considera-se vencida a fase de habilitação:
 - 1.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou
 - 1.2. Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
 - 1.3. Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
2. Caso todas as licitantes sejam julgadas inabilitadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados dos vícios que as inabilitaram.

TÍTULO XI – PROPOSTA TÉCNICA

1. A Proposta Técnica, em uma via, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem:
 - 1.1. Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital.
 - 1.2. Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de data da licitação, sob pena de desclassificação da proposta da licitante.
 - 1.3. Prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro.
2. Além dos dados acima, a Proposta Técnica deverá descrever:
 - 2.1. PLANO DE TRABALHO
Descrição geral

O Plano de Trabalho será composto pelo diagnóstico do Conhecimento do



Problema e Metodologia do Trabalho.

2.1.1. A licitante deverá expor, de forma sucinta, a sua visão sobre o conhecimento do problema, especialmente a compreensão dos objetivos dos presentes Termos de Referência. No conhecimento do problema serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) Conhecimento da situação dos serviços de esgotamento sanitário, de macrodrenagem, microdrenagem e de pavimentação nas áreas de intervenção contidas no Projeto Básico.
- b) Conhecimento de parâmetros adequados para avaliação de desempenho dos serviços, sob os pontos de vista operacional, econômico-financeiro, ambiental e institucional.

2.1.2. A licitante deverá apresentar a Metodologia de trabalho no qual serão apresentadas as atividades principais a serem desenvolvidas, a metodologia e o cronograma de execução dos trabalhos, indicando a duração e a conclusão de cada etapa, as quais serão consideradas datas-marco. É importante que esses aspectos estejam sintonizados com o conhecimento do problema, assim como com o detalhamento do objeto descrito no Termo de Referência.

A metodologia proposta de elaboração dos trabalhos deverá demonstrar com clareza e objetividade a forma que se desenvolverá, assim como será realizado o trabalho, caracterizando e abordando tanto a estratégia, quanto a seqüência em que as ações serão realizadas, esclarecendo a conexão destas com o Plano de Trabalho e a utilização da mão de obra qualificada proposta.

Na Metodologia de Trabalho serão avaliados os seguintes tópicos:

- a) Cronograma físico e plano de trabalho, com descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo Licitante.
- b) Metodologia de execução das atividades.

2.1.3. Experiência da Empresa Licitante.

Na avaliação da Experiência da Empresa serão considerados trabalhos realizados através do seu corpo técnico permanente, observando os projetos realizados no desenvolvimento na área do saneamento integrado, ou seja, sistemas de esgotamento sanitário, drenagem e pavimentação:

- Experiência em projetos de sistema de esgotamento sanitário;
- Experiência em projetos de macrodrenagem;
- Experiência em projetos de microdrenagem;
- Experiência em projetos de pavimentação.



2.1.4. Experiência dos Profissionais da Equipe Técnica

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a licitante apresente comprovação de possuir em seu quadro técnico, os profissionais a seguir indicados, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, sob pena de desclassificação, que deverão compor a equipe chave para o desenvolvimento dos trabalhos:

a) Coordenador (Engenheiro ou Arquiteto): Profissional com experiência em Execução de Projetos ou Coordenação de Serviços de Projetos de Saneamento Integrado, pelo menos em duas das seguintes áreas:

- Atestados de projetos básicos ou executivos de macro drenagem com área igual ou superior a 7.065 m e estudos hidrológicos.
- Atestados de projetos básicos ou executivos de micro drenagem urbana igual ou superior a 22.653,9 m e estudos hidrológicos.
- Atestados de projetos de esgotamento sanitário, com redes coletoras, estações elevatórias e linhas de recalque, igual ou superior a 11.027 m.
- Atestados de projetos básicos ou executivos de geometria de vias, pavimentação asfáltico e sinalização viária, com área igual ou superior a 56.146,50 m².

b) Engenheiro-1: Engenheiro civil ou sanitarista com experiência no desenvolvimento de estudos/projetos de Sistema de Esgotamento Sanitário igual ou superior a 8.821,06 m;

c) Engenheiro-2: Engenheiro civil ou sanitarista com experiência em desenvolvimento de estudos/projetos de Sistema de:

- macro drenagem com área igual ou superior a 5.652 m e estudos hidrológicos.
- micro drenagem urbana igual ou superior a 18.123,12 m e estudos hidrológicos.

d) Engenheiro-3: Engenheiro civil com experiência em desenvolvimento de estudos/projetos de Geometria, Pavimentação e Sinalização, em área igual ou superior a 56.145,50 m²;

e) Engenheiro-4: Engenheiro civil com experiência em projetos de estruturas e fundações;

f) Engenheiro-5: Engenheiro electricista com experiência em projetos de eletricidade e automação;

g) Arquiteto/urbanista-6: Arquiteto ou Urbanista com experiência em projetos de urbanismo;

3. Todos os profissionais que constarão da equipe de execução dos projetos deverão apresentar termo de compromisso, assinado pelo técnico, de que



concorda em participar dos trabalhos caso a licitante venha ser vencedora do certame.

4. A avaliação da equipe técnica será feita através do Curriculum Vitae, acompanhado da comprovação de regularidade junto ao órgão de classe e dos respectivos atestados técnicos dos serviços que pretende pontuar.

5. Para o Curriculum Vitae recomenda-se adotar modelo simplificado com no máximo 2 (duas) páginas relatando a formação, a experiência do profissional e suas especificidades.

6. A empresa vencedora do certame deverá declarar que desenvolverá os trabalhos alocando os profissionais relacionados na sua proposta.

7. A Proposta Técnica deverá conter elementos suficientes, claros e objetivos, que permita a avaliação e julgamento, utilizando-se dos critérios definidos no Termo de Referência, em especial para os seguintes itens:

7.1. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE (EL) - 100 (cem) PONTOS

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE	Nº MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Em projetos de sistema de esgotamento sanitário.	02	12,50	25,00
Em projetos de Macrodrenagem	02	12,50	25,00
Em projetos de Microdrenagem	02	12,50	25,00
Em projetos de Pavimentação	02	12,50	25,00

Para cada tipologia de projetos, para efeito de julgamento, será considerado a quantidade de atestados e, preponderantemente, o conteúdo que referenda, atribuindo-lhes notas usando os seguintes critérios de pontuação:

- 100%: Para apresentação do número máximo de atestados e cujos objetos sejam correspondentes ao da presente licitação, conforme descrição qualitativa e quantitativa exigidos no edital.
- 80%: Para apresentação do número médio de atestados e cujos objetos sejam correspondentes ao da presente licitação, conforme descrição qualitativa e quantitativa exigidos no edital.



- 50%: Para apresentação de atestado que não atenda satisfatoriamente às exigências editalícias.
- 0%: Quando não for apresentado atestado ou este não atenda às exigências do edital.

7.2. PLANO DE TRABALHO (PT) - 100 (cem) PONTOS

PLANO DE TRABALHO	100 PONTOS
A) Conhecimento da situação dos serviços de esgotamento sanitário, de macrodrenagem, microdrenagem e de pavimentação nas áreas de intervenção contidas no Projeto Básico.	15
B) Conhecimento de parâmetros adequados para avaliação de desempenho dos serviços, sob os pontos de vista operacional, econômico-financeiro, ambiental e institucional.	15
C) Cronograma físico e plano de trabalho, com descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo Licitante.	35
D) Metodologia de execução das atividades.	35

Para cada uma das alíneas, para efeito de julgamento, serão avaliados o conteúdo, a capacidade de análise e síntese e o nexa com o escopo licitado, atribuindo-lhes notas usando os seguintes:

Fatores de Julgamento:

- 100%: Para abordagens consistentes, completas, precisas, detalhadas, inovadoras e criativas do escopo dos serviços a serem desenvolvidos.
- 80%: Para abordagens consistentes, completas, precisas e detalhadas do escopo dos serviços a serem desenvolvidos.
- 50%: Para as demais abordagens do escopo dos serviços a serem desenvolvidos.
- 0%: Não descreveu o escopo dos serviços a serem desenvolvidos.

A Nota Final do **Plano de Trabalho** é o somatório das Notas dos itens **a)** a **d)**.

7.3 EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA (ET) - 100 (CEM) PONTOS



FUNÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	Nº MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coordenador (Engenheiro ou Arquiteto)	2	12,50	25,00
Engenheiro-1	2	7,50	15,00
Engenheiro-2	2	7,50	15,00
Engenheiro-3	2	7,50	15,00
Engenheiro-4	2	5,00	10,00
Engenheiro-5	2	5,00	10,00
Arquiteto/urbanista-6	2	5,00	10,00

8. Fica desclassificada a licitante que:

8.1. Não obtiver pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) de cada item dos critérios (Experiência da Licitante, Plano de Trabalho e Experiência dos Profissionais da Equipe Técnica), a licitante deverá apresentar um quadro com a relação dos profissionais da equipe técnica mínima, acompanhado de no mínimo uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) de cada profissional acima elencado, Expedido pelo Conselho Profissional competente, para comprovar sua experiência.

8.2. Para efeito de pontuação pode-se repetir atestados de um mesmo profissional, para no máximo 02 atividades de qualificação.

TÍTULO XII – PROPOSTA COMERCIAL

1. A apresentação da Proposta Comercial na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus Anexos, que os comparou entre si, que obteve da entidade licitante informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a Proposta Comercial de maneira completa e totalmente satisfatória.
2. No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso.
3. O envelope de nº 3, correspondente à “PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados:

3.1. DOCUMENTO P-1

3.1.1. Proposta Comercial, conforme Anexo VII, que integra este Edital, em uma via, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem:



- a) Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital.
- b) Preço total final proposto pela empresa licitante, com no máximo duas casas decimais, em reais e por extenso.
- c) Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de data da licitação, sob pena de desclassificação da proposta da licitante.
- d) Prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante do Anexo I, em meses consecutivos, contados a partir da data da emissão da “Ordem de Início” estabelecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte do Município de Teixeira de Freitas - BA, sob pena de desclassificação da proposta da licitante.
- e) Prazo de Pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias da medição, a contar da data de sua aprovação.
- f) Nomes e assinaturas do responsável técnico e do representante legal da empresa licitante.

3.2. DOCUMENTO P-2

Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

- a) Identificação da empresa licitante.
- b) Assinaturas pertinentes.
- c) Mesma ordem e descrição apresentada na planilha da entidade licitante, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão no valor final da proposta.
- d) Composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), elaborada de acordo com os parâmetros estabelecidos no Acórdão 325/2007 do Tribunal de Contas da União.

3.2.1 Na planilha de custo constante da proposta, a licitante deverá utilizar, sempre que possível, mão de obra local, materiais e tecnologias existentes no local da execução dos serviços, visando sua valorização e operacionalização, desde que não se produzam prejuízos a eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

3.2.2 A planilha orçamentária deverá ser elaborada em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, devendo



conter os valores unitários e totais, bem como todas as etapas de execução, que deverão ser rubricadas e assinadas pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela execução dos serviços.

3.2.3 Deverá ser apresentado, junto com a proposta comercial, o Cronograma Físico-Financeiro, rubricado e assinado pelo responsável técnico pelos serviços, compatível com o cronograma físico e com as condições de pagamento prevista no Anexo II – Minuta do Contrato de Execução de Serviços.

3.2.4 A empresa licitante deverá apresentar sua própria planilha (não será aceita cópia xerográfica da planilha da entidade licitante), completa, com todos os serviços necessários à integral execução dos serviços.

3.2.5 Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação de serviços em horas extras, insalubridade, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, por parte dos empregados da CONTRATADA), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiro, impostos, taxas, seguros em geral, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos das intervenções e serviços a serem realizados, de modo a constituir a única contraprestação pela execução das intervenções objeto desta licitação, sem que lhe caiba, em qualquer caso, o direito regressivo em relação ao Município.

3.2.6 A Planilha de Quantitativos e Preços unitários além de impressa conforme exigida pelo subitem 3.2.1., A licitante deverá trazer a proposta em mídia (pen-drive), devendo baixar o programa no portal da Prefeitura do Município, <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br/>, acessando neste site o portal do cidadão, serviços e após programa de digitação de propostas, podendo ainda acessar o site do www.youtube.com.br, que demonstra o passo a passo, digitando na busca, programa de digitação de propostas- saae amparo.

3.3.6.1. A Planilha deverá vir com arredondamento de 02 (duas) casas decimais, tanto no preço unitário quanto no preço total dos serviços.

4. No caso de divergência entre o Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e os Projetos, prevalecerão o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas.

5. Os quantitativos de serviços constantes da Planilha Orçamentária e do



Projeto foram calculados com base nos elementos técnicos dos projetos, devendo, portanto, serem utilizados de forma exatamente iguais pela licitante vencedora, para o cálculo dos preços globais de sua proposta.

6. No caso de a proposta comercial apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será feito pelo órgão técnico, para fins de julgamento.
7. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelas licitantes deverá contemplar, no mínimo, todas as etapas existentes no Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela Administração Pública.
8. O preço global apresentado pela licitante, como também o preço total de cada uma das etapas previstas no seu cronograma físico-financeiro, deverão ser iguais ou inferiores ao valor total das etapas estabelecidas pela administração Pública Municipal em seu Projeto Executivo.
9. Os preços unitários de produtos e serviços apresentados pelas licitantes poderão ser diferentes daqueles estabelecidos na tabela SINAPI, desde que o preço global orçado e o preço total de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo do estabelecido pela Administração.
10. Os preços das etapas previstas no cronograma físico-financeiro das intervenções oferecido pela licitante deverão ser resultantes da composição do custo unitário acrescido de percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), o qual deverá observar o regramento do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão 2622/2013 - TCU.
11. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

TÍTULO XIII – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A Comissão julgará as Propostas Técnicas e de Preços e classificará as licitantes pelo tipo de TÉCNICA E PREÇO, utilizando-se dos critérios definidos neste edital e Termo de Referência Anexo I.

1. PROPOSTA TÉCNICA

- 1.1. As Propostas Técnicas das empresas licitantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas em Edital e seus Anexos. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica por uma Comissão Especial, designada pela PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA para este fim, levando-se em conta as considerações e exigências contidas nos itens seguintes, principalmente em relação à clareza e objetividade da proposta, bem como a consistência e o



atendimento às especificações, de forma completa, detalhada e precisa.

1.2. As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

A Comissão Especial atribuirá notas a cada um dos tópicos de julgamento, de acordo com os critérios descritos a seguir, podendo a licitante alcançar, no máximo 100 pontos. Serão aplicados os seguintes ponderadores:

- Plano de Trabalho – 20% da Nota Técnica
- Experiência da Empresa Licitante – 40% da Nota Técnica
- Experiência dos profissionais da Equipe Técnica – 40% da Nota técnica

1.2.1. **PLANO DE TRABALHO** – PT (pontuação máxima 100 pontos)

O Plano de Trabalho será composto pelo diagnóstico do Conhecimento do Problema e Metodologia do Trabalho.

Conhecimento do Problema - A licitante deverá expor, de forma sucinta, a sua visão sobre o conhecimento do problema, especialmente a compreensão dos objetivos dos presentes Termos de Referência. No conhecimento do problema serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) Conhecimento da situação dos serviços de esgotamento sanitário, de macrodrenagem, microdrenagem e de pavimentação nas áreas de intervenção contidas no Projeto Básico.
- b) Conhecimento de parâmetros adequados para avaliação de desempenho dos serviços, sob os pontos de vista operacional, econômico-financeiro, ambiental e institucional.

Metodologia de trabalho - A licitante deverá apresentar a Metodologia de trabalho no qual serão apresentadas as atividades principais a serem desenvolvidas, a metodologia e o cronograma de execução dos trabalhos, indicando a duração e a conclusão de cada etapa, as quais serão consideradas datas-marco. É importante que esses aspectos estejam sintonizados com o conhecimento do problema, assim como com o detalhamento do objeto descrito no Termo de Referência.

A metodologia proposta de elaboração dos trabalhos deverá demonstrar com clareza e objetividade a forma que se desenvolverá, assim como será realizado o trabalho, caracterizando e abordando tanto a estratégia, quanto a sequência em que as ações serão realizadas, esclarecendo a conexão destas com o Plano de Trabalho e a utilização da mão de obra qualificada proposta.

Na Metodologia de Trabalho serão avaliados os seguintes tópicos:



- a) Cronograma físico e plano de trabalho, com descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo Licitante.
- b) Metodologia de execução das atividades.

O Plano de Trabalho deverá apresentar uma visão em detalhe dos seguintes aspectos, que serão avaliados:

I. Conhecimento do Problema : (até 30 pontos)

I.I Conhecimento da situação dos serviços de esgotamento sanitário, de macrodrenagem, microdrenagem e de pavimentação nas áreas de intervenção contidas no Projeto Básico; **(até 15 pontos)**

I.II Conhecimento de parâmetros adequados para avaliação de desempenho dos serviços, sob os pontos de vista operacional, econômico-financeiro, ambiental e institucional; **(até 15 pontos)**

II. Metodologia de trabalho: (até 70 pontos)

II.I. Cronograma físico e plano de trabalho, com descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo Licitante **(até 35 pontos)**

II.II Metodologia de execução das atividades; **(até 35 pontos)**

A pontuação acima será distribuída conforme QUADRO PLANO DE TRABALHO apresentado abaixo .

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE (EL) - 100 (cem) PONTOS

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE	Nº MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Em projetos de sistema de esgotamento sanitário.	02	12,50	25,00
Em projetos de Macrodrenagem	02	12,50	25,00
Em projetos de Microdrenagem	02	12,50	25,00
Em projetos de Pavimentação	02	12,50	25,00

Para cada tipologia de projetos, para efeito de julgamento, será considerado a quantidade de atestados e, preponderantemente, o conteúdo que referenda, atribuindo-lhes notas usando os seguintes critérios de pontuação:

- 100%: Para apresentação do número máximo de atestados e cujos objetos sejam correspondentes ao da presente licitação, conforme descrição qualitativa e quantitativa exigidos no edital.



- 80%: Para apresentação do número médio de atestados e cujos objetos sejam correspondentes ao da presente licitação, conforme descrição qualitativa e quantitativa exigidos no edital.
- 50%: Para apresentação de atestado que não atenda satisfatoriamente às exigências editalícias.
- 0%: Quando não for apresentado atestado ou este não atenda às exigências do edital.

PLANO DE TRABALHO:

PLANO DE TRABALHO	100 PONTOS
A) Conhecimento da situação dos serviços de esgotamento sanitário, de macrodrenagem, microdrenagem e de pavimentação nas áreas de intervenção contidas no Projeto Básico.	15
B) Conhecimento de parâmetros adequados para avaliação de desempenho dos serviços, sob os pontos de vista operacional, econômico-financeiro, ambiental e institucional.	15
C) Cronograma físico e plano de trabalho, com descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo Licitante.	35
D) Metodologia de execução das atividades.	35

Para cada uma das alíneas, para efeito de julgamento, serão avaliados o conteúdo, a capacidade de análise e síntese e o nexa com o escopo licitado, atribuindo-lhes notas usando os seguintes:

Fatores de Julgamento:

- 100%: Para abordagens consistentes, completas, precisas, detalhadas, inovadoras e criativas do escopo dos serviços a serem desenvolvidos.
- 80%: Para abordagens consistentes, completas, precisas e detalhadas do escopo dos serviços a serem desenvolvidos.
- 50%: Para as demais abordagens do escopo dos serviços a serem desenvolvidos.
- 0%: Não descreveu o escopo dos serviços a serem desenvolvidos.

A Nota Final do **Plano de Trabalho** é o somatório das Notas dos itens **a)** a **d)**.

**EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA (ET) - 100 (CEM) PONTOS**

FUNÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	Nº MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coordenador (Engenheiro ou Arquiteto)	2	12,50	25,00
Engenheiro-1	2	7,50	15,00
Engenheiro-2	2	7,50	15,00
Engenheiro-3	2	7,50	15,00
Engenheiro-4	2	5,00	10,00
Engenheiro-5	2	5,00	10,00
Arquiteto/urbanista-6	2	5,00	10,00

Fica desclassificada a licitante que:

- a) Não obtiver pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) de cada item dos critérios (Experiência da Licitante, Plano de Trabalho e Experiência da equipe Técnica), a licitante deverá apresentar um quadro com a relação dos profissionais da equipe técnica mínima, acompanhado de no mínimo uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) de cada profissional acima elencado, Expedido pelo Conselho Profissional competente, para comprovar sua experiência.
- b) Para efeito de pontuação pode-se repetir atestados de um mesmo profissional, para no máximo 02 atividades de qualificação.

NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NT)

Para o cálculo da Nota da Proposta Técnica (NT) será utilizada a fórmula abaixo:

$$NT = (0,2 \times Npt + 0,4 \times Nel + 0,4 \times Net)$$

Onde:

NT – Nota Técnica

Npt = nota do Plano de Trabalho

Nel = nota da Experiência da Empresa Licitante

Net = nota da Experiência dos Profissionais da Equipe Técnica.

Observação: Serão consideradas até 2 casas decimais da nota técnica, desconsiderando-se as demais.



1. PROPOSTA COMERCIAL

As propostas comerciais serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Para o cálculo da proposta de preços o valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade aos procedimentos abaixo, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da LICITANTE. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o LICITANTE não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

Após todas as correções, a Comissão procederá ao cálculo da "Nota da Proposta de Preço" (NPP) de cada licitante, cujo cálculo será:

A Comissão de Licitação ordenará as Propostas de Preço das empresas classificadas na fase de "Exame das Propostas Técnicas", por ordem crescente dos preços globais propostos, atribuindo notas às mesmas, de acordo com os critérios seguintes:

Serão atribuídos 100 (cem) pontos à proposta comercial da licitante que ofertar o menor valor total. As demais propostas serão pontuadas proporcionalmente, na razão inversa do menor valor total proposto, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NC \frac{V \text{ min}}{V} . 100$$

Onde NC representa a nota da proposta a ser atribuída a cada uma das licitantes, Vmin é o menor valor total apresentado dentre todas as propostas apresentadas e V o valor total ofertado pela licitante em avaliação.

Obs.: As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891-ABNT - Regras de Arredondamento na numeração decimal.

Serão desclassificadas:

- a) As propostas de preços cujos valores globais sejam superiores ao PREÇO MÁXIMO orçado pela Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas- BA;
- b) E as propostas de preços com valores manifestamente inexequíveis na forma da Lei por um dos seguintes critérios que definir o menor valor:
 - b1) valores inferiores a 70% do valor orçado pela Administração;



b2) valores inferiores a 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração.

4. A nota final – NF a ser atribuída à proposta será obtida através da média ponderada entre a nota da proposta técnica – NT e a nota da proposta comercial – NC, obedecendo a seguinte fórmula:

$$NF = 0,70 \times NT + 0,30 \times NC$$

Onde NF representa a nota final da proposta, NT a nota da proposta técnica e NC a nota da proposta comercial, respectivamente.

- 4.1. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a LICITANTE que atingir a maior Nota Final. A aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.
- 4.2. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no art. 3º, parágrafo 2º, incisos II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 – respectivamente (i) produtos e serviços produzidos no Brasil e (ii) produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País – persistindo o empate, o desempate será procedido por meio de (iii) sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada.
- 4.3. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.
5. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.
7. Serão desclassificadas, as Propostas Comerciais que:
- 7.1. Não atenda às exigências estabelecidos e/ou em desacordo com os termos deste edital, ou em diligência.
- 7.2. Não forem apresentadas nos Modelos indicados no edital, fornecidos pela contratante como Anexos;
- 7.3. Estiverem rasuradas, com emendas ou borrões



- 7.4. Não aceitarem as correções efetuadas pela Comissão Especial de Licitação, devido a eventuais enganos nas operações aritméticas.
8. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresários individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.2. A MEI, ME ou EPP poderá utilizar o seu direito de preferência, apresentando nova Proposta Comercial, se classificada dentro dos limites previstos no subitem anterior.
- 8.3. Se a MEI, ME ou EPP não utilizar seu direito de preferência, não apresentando nova Proposta Comercial, e, tendo ocorrido empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não existindo entre as classificadas MEI, ME ou EPP, e o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
10. A Comissão Especial de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.
11. As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação do órgão requisitante para verificação do atendimento ao objeto licitado.
12. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços, vantagens e outras condições oferecidas.

TÍTULO XIV – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. A licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Especial de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Interposto recurso, dele será dada ciência as demais licitantes, por meio de correio eletrônico (e-mail).
3. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 3.1. Ser dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados no Quadro de



Avisos do *Hall* de Entrada da Sala da Comissão Especial de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas – BA.

- 3.2. Ser dirigido à Autoridade Superior, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 3.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricados em todas as folhas e assinados pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
 - 3.3.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser assinados por Advogado em situação regular perante a OAB, desde que seja juntada a Procuração outorgada e específica para este fim.
- 3.4. Ser protocolizado na sala da Comissão Especial de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas – BA.
4. A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará por recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da Comissão Especial de Licitações, Compras e Contratos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. Os recursos recebidos serão encaminhados à autoridade competente, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informados, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
7. Os recursos e as contrarrazões serão apreciados e decididos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
8. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de e-mail, e, ainda, estará disponível na sala da Comissão de Licitações, Compras e Contratos.
9. Dos atos da Comissão Especial de Licitação ou da Autoridade Competente cabem “Recurso à Autoridade Superior”, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - 9.1. Habilitação ou inabilitação do licitante.
 - 9.2. Julgamento das propostas.
 - 9.3. Anulação ou revogação da licitação.
 - 9.4. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária para licitar ou multa.



9.5. Rescisão unilateral do contrato pela Administração.

10. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
11. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, no caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
12. A intimação dos atos referidos no Item 9 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site www.teixeiradefreitas.ba.gov.br, na aba “Diário Oficial”, salvo para os casos previstos nos subitens 9.1 e 9.2, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
 - 12.1. O recurso previsto no item 9, subitens 9.1 e 9.2 terá efeito suspensivo.
 - 12.2. Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois da entrega dos envelopes “Documentação de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial”, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

TÍTULO XV – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. A adjudicação objeto, da presente licitação será feita à(s) licitante(s) vencedora(s), consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta.
2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas – BA, homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.
3. A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo padrão da entidade licitante, Anexo II, integrante deste Edital, observadas as condições estipuladas no mesmo.
4. A adjudicatária será notificada pelo CONTRATANTE, através da Setor de Contratos do Município de Teixeira de Freitas para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.



5. Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo do CONTRATANTE, presentes às razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

5.5.1. O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

6. A adjudicatária, não assinando o contrato ou instrumento equivalente, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

TÍTULO XVI – DO CONTRATO

1. O contrato obedecerá ao modelo padrão da Entidade licitante, conforme o já mencionado Anexo II, constante deste Edital.

2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

2.1. O Edital de Licitação e seus anexos;

2.2. A proposta vencedora desta licitação, com todos os seus anexos;

2.3. A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários da Adjudicatária;

2.4. Projeto Básico;

2.5. Projeto Executivo contendo Memorial Descritivo e Especificação Técnica;

2.6. Planilha Orçamentária de Obras;

2.7. Cronograma Físico-Financeiro.

3. Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar as seguintes certidões:

3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

3.2. Prova de regularidade para com as Contribuições Previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Estadual, fornecida pela Secretaria competente do Estado.

3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou



sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Municipal, fornecida pela Secretaria competente do Município.

- 3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida pelo Poder Judiciário / Justiça do Trabalho.
4. Fica a empresa dispensada da apresentação dos documentos relacionados no item 3 deste título, caso as certidões apresentadas na habilitação da Licitação ainda estejam dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.
5. A Entidade licitante poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos Arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98.
6. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA se obriga a comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.
 - 6.1. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
7. Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da CONTRATADA.
8. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e CONTRATADA serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.
9. O regime de execução dos serviços será o de Empreitada por Preço Global.

TÍTULO XVII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. Poderá ocorrer à rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.
3. Havendo rescisão do contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do



seu valor os débitos apurados a favor do CONTRATANTE.

TÍTULO XVIII – DOS RISCOS DA CONTRATADA

1. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da CONTRATADA.

TÍTULO XIX – DOS RISCOS DO CONTRATANTE

1. CONTRATANTE é responsável pelos riscos, excluídos os que:
 - a) Na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução dos serviços, forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira.
 - b) Se constituam em causa atribuível exclusivamente ao projeto da obra.

TÍTULO XX – DO SEGURO

1. Serão exigidos os seguros previsto em lei.

TÍTULO XXI – DAS GARANTIAS

1. Garantia de Execução
 - 1.1. Como Garantia do objeto licitado, a adjudicatária deverá apresentar na Tesouraria do MUNICÍPIO, até o ato de assinatura do contrato, a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93.
 - 1.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à CONTRATADA em razão da execução do contrato.
 - 1.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato.
 - 1.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.
2. Garantia de Fiel Execução
 - 2.1. O Montante dessa “Garantia de Fiel Execução”, determinado com base no Art. 56, §3º da Lei nº 8.666/93 é devido ao volume de recursos financeiros envolvidos, ao limite imposto para penalização da CONTRATADA pelo item anterior, às magnitudes e especificidades das obras, bem como as características físicas e ambientais envolvidas.



- 2.2. Caso o valor global e/ou o percentual de desconto da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do §1º do Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 2.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.
- 2.4. A caução em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo MUNICÍPIO, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do MUNICÍPIO.
- 2.5. O depósito da caução é condicionante para a emissão da Nota de Empenho.
- 2.6. Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo § 2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

TÍTULO XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, especificações técnicas, projetos e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.
 - 1.1. O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro.
2. Assegurar até o recebimento definitivo dos serviços pelo CONTRATANTE a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro de que trata o Título XIV – Do Seguro e da garantia de execução de que trata o Título XV – Das Garantias, deste Edital.
3. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do CONTRATANTE.
4. Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.
5. Informar à fiscalização do CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.



6. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo CONTRATANTE.
7. Ter, como responsável (is) técnico (s), o (s) detentor (es) do (s) atestado (s) referido (s) no “Documento H-6”.
 - 7.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no “Documento H-5”.
8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços, bem como pelo registro do contrato dos serviços junto ao CREA/BA.
9. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares dos serviços e normas técnicas brasileiras.
 - 9.1. O responsável técnico da CONTRATADA deverá, quando solicitado pelo CONTRATANTE, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela CONTRATANTE, durante o período estipulado pela legislação vigente.
10. Encaminhar ao CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, uma cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços no CREA/BA.
11. Programar, quando solicitado, visitas ao local das obras em conjunto com a fiscalização do CONTRATANTE.
12. Manter a frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização do CONTRATANTE.
13. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do CONTRATANTE.
14. Acatar toda orientação advinda do CONTRATANTE com relação aos serviços.
15. Abrir conta bancária específica, em qualquer agência, para fins de movimentação financeira advinda da execução do contrato.
16. A licitante vencedora deverá apresentar ao MUNICÍPIO antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
 - 16.1. Plano de Trabalho a ser aprovado pela Fiscalização do MUNICÍPIO.
 - 16.2. Cronograma físico - financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.



- 16.3. Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste edital.
- 16.3.1 A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante ao MUNICÍPIO a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada no MUNICÍPIO;
- 16.4. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Teixeira de Freitas e/ou em Itabuna – Bahia, em caso de solicitação da Mandatária do Ministério das Cidades – Caixa – Superintendência Regional.
- 16.5. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.
- 16.6. Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotécnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido.
- 16.7. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com ao MUNICÍPIO. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formalmente através de documentos escritos.
- 16.8. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços.
- 16.9. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 16.10. Priorizando nas contratações de pessoal direto, profissionais domiciliados preferencialmente moradores do Município, respeitadas às exigências profissionais que o cargo requerer.
- 16.11. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços e fornecimentos no prazo contratual.
- 16.12. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o MUNICÍPIO, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 16.13. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro



do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços.

- 16.14. A contratada deverá manter um Preposto, aceito pelo MUNICÍPIO, no local dos serviços, para representá-la na execução do objeto contratado (Artº 68 da Lei 8.666/93).
- 16.15. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do MUNICÍPIO.
- 16.16. A contratada responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao MUNICÍPIO e a terceiros, existentes nos locais ou decorrentes da execução dos serviços e fornecimentos, objeto do Termo de Referência.
- 16.17. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços; e

TÍTULO XXIII – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pelo CONTRATANTE.
2. As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo MUNICÍPIO, por técnicos designados na forma do Art.º 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o cronograma físico-financeiro do contrato, termo de referência, especificações Técnicas, memoriais descritivos, Projetos básicos, elementos técnicos e de acordo com os demais documentos que integram o Contrato.
4. Fiscalização poderá designar o acompanhamento, gerenciamento, supervisão e fiscalização dos serviços por uma Empresa Especializada, mediante procedimento de licitação específico, à sua Contratação, que passará a ser Denominada Gerenciadora, em atendimento ao que determina o Manual Específico da Portaria 164/2013 e suas Alterações.
5. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta aos ÓRGÃOS



RESPONSÁVEIS, CADIN ou certidões comprobatórias.

6. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
7. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento dos fatos à autoridade competente, responsável pela execução do contrato.
8. Caberá a Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
9. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
10. Fica assegurado aos técnicos do MUNICÍPIO o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

TÍTULO XXIV – DOS PRAZOS DE INICIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS

1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias e concluídos dentro do prazo máximo previsto no Cronograma Físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de início, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.
2. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado ao CONTRATANTE, ou por decisão expressa deste.

TÍTULO XXV – DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

1. Objeto do contrato será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
 - a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório – TRP.
 - b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva certidão de



averbação.

- 1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.
 - 1.1.1. Concluídos os serviços, a Contratada solicitará ao MUNICÍPIO, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
 - 1.1.2. O MUNICÍPIO terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.
 - 1.1.3. Na hipótese da necessidade de correção, independente do previsto nos itens 1.1.1 e 1.2.2., será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.
 - 1.1.4. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo MUNICÍPIO sobre todos os serviços executados.
 - 1.1.5. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
2. A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 1.1.5 acima é condicionante para:
 - a) Emissão, pelo MUNICÍPIO, do Atestado de Execução das obras;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEFC);
 - c) Liberação da Caução Contratual.
3. Os resultados das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade do MUNICÍPIO, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização deste.

TÍTULO XXVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993:
 - 1.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato,



aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;

- 1.2. O atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização.
2. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.
3. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o CONTRATANTE, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos aos seguintes critérios:
 - 3.1. Advertência.
 - 3.2. Multa, nas seguintes condições:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.
 - b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência a qualquer cláusula ou condição contratual.
 - c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço ou obra na hipótese da rescisão do contrato por motivo imputado à CONTRATADA.
 - 3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - 3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
4. O valor da multa aplicada, nos termos do item 2.2, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.
5. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 2.1 a 2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total dos serviços emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.



6. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas, após regular procedimento administrativo, garantindo o contraditório e ampla defesa nos termos da lei.
7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.
8. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte, nos termos de lei, ou, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
9. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/CONTRATADA a ampla defesa.

TÍTULO XXVII – DAS MEDIÇÕES

2. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização do CONTRATANTE efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, submetendo-a a aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.
3. A medição respeitará as fases contidas no Cronograma Físico-financeiro.
4. A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços.
5. O prazo previsto para pagamento das medições é, em até, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição.
6. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos documentos exigíveis na solidariedade; discriminados no Art. 197, Inciso II, letras a, b, c e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da letra “e”, IN nº 100 de 18 de dezembro de 2003 do INSS, a saber:
 - a) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca aos serviços, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas.
 - b) CND do INSS, do CRF do FGTS e do CNDT.
7. CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura, os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento na execução do serviço, cujo total, será deduzido do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, para base de cálculo da contribuição complementar a ser retida para o INSS, caso não configure na GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.



8. A CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, no local da execução dos serviços ou prestação de serviço, excetuando-se, a prestação de serviços executados fora do Município de TEIXEIRA DE FREITAS-BA, cujos impostos será retido na fonte de acordo com a legislação pertinente.

TÍTULO XXIII – PAGAMENTO

1. Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do MUNICÍPIO formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal / fatura à Tesouraria, devidamente atestadas pelo servidor do órgão requisitante ou comissão encarregada da conferência das mesmas.
- 1.1.1. O órgão financiador, através de preposto indicado, fará a conferência das Notas Fiscais e das medições, emitindo o “atesto”, condição imprescindível para pagamento.
- 1.1.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
- 1.2. O pagamento da instalação e manutenção do canteiro, mobilização e
- 1.3. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste Edital e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
- 1.4. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- a) ISS será retido na fonte, em conformidade com legislação pertinente em vigor no MUNICÍPIO, aplicando-se no que couber as retenções de IRFF, sobre o valor da Nota Fiscal referente à medição atestada e aprovada pela Fiscalização, respeitando no que couber as leis vigentes.
- 1.4.1. As comprovações relativas ao INSS, FGTS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada.
- 1.4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:



- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 1.4.3. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece este Termo de Referência e as Especificações Técnicas das Obras e Serviços.
- 1.4.3.1. O MUNICÍPIO considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no protocolo da Secretária de Infraestrutura – SEINFRA / UEL, considerando a aprovação da medição por conta da Fiscalização, a partir da qual será observado o prazo para pagamento. Conforme estabelecido nas especificações técnicas das obras e serviços, que define os critérios de aferição e aprovação de medições dos itens e subitens do contrato.
- 1.5. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto de uso pelo fiscal do contrato.
- 1.6. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 1.6.1. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número da medição e do mês de competência a que se refere.
- 1.7. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao MUNICÍPIO dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pelo MUNICÍPIO dos prazos estabelecidos.
- 1.8. Não constituem motivos de pagamento pelo MUNICÍPIO de serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.



1.9. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

1.9.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

1.9.2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, assinada por seu (s) representante (s) legal (is), em duas vias.

4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004.

5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6. O titular da conta bancária da licitante vencedora deverá ter o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.

TÍTULO XXIX – DA CESSÃO E SUBEMPREITADA DO CONTRATO

1. A CONTRATADA para subempreitar parcialmente o contrato, deverá estar previamente autorizada pelo CONTRATANTE.
2. A subempreitada parcial poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, assumindo a CONTRATADA, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

TÍTULO XXX – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os recursos e as impugnações ao edital serão, obrigatoriamente,



protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Teixeira de Freitas na Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas – BA.

2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
3. A licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.
4. Quaisquer textos ou documentos redigidos em língua estrangeira somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.
5. É recomendável que todos os documentos de habilitação e a proposta comercial sejam numerados pelas licitantes, preferencialmente na parte inferior das folhas.
6. O Município de Teixeira de Freitas/BA poderá revogar ou anular esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
7. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Teixeira de Freitas - BA, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
8. É facultado a Comissão Especial de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de documentação.
9. Todas as decisões a Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no(s) órgão(s) oficial(is) ao menos por 1 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser feitas diretamente às licitantes ou aos seus representantes legais pelos meios disponíveis.
10. A Comissão Especial de Licitação, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.
11. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário local.
12. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, pessoalmente junto a Comissão Permanente de Licitações situada à Rua



Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas – BA, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

13. O edital encontra-se à disposição para consulta pelos interessados, na COPEL, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas – BA, no horário de 08:00 às 14:00 horas.
14. As empresas interessadas em participar deste processo, deverão ficar atentas às possíveis alterações do edital, caso sejam necessárias, através de comunicado publicado nos órgãos oficiais.
15. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
16. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
17. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Concorrência Pública.
18. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços o objeto deste processo licitatório, exceto com autorização expressa da administração pública municipal.
19. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
20. A Comissão Especial de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
21. Todas as comunicações, informações, avisos, resultado do julgamento de impugnações ou recursos, referentes ao presente certame, que não puderem ser realizadas diretamente aos licitantes, serão publicadas no Diário Oficial do Município, disponível no site www.teixeiradefreitas.ba.gov.br, na aba “Diário Oficial”.
 - 21.1. A não observância das publicações referentes a este certame, ocorridas no Diário Oficial do Município, e que venha ocasionar perda de negócios e/ou prazos, será de inteira responsabilidade da licitante, não cabendo reclamações ou pedido de indenização.
22. Fica eleito o foro da comarca de Teixeira de Freitas - BA, para dirimir eventuais litígios referentes a este processo.



23. Este Edital possui 101 páginas numeradas, sendo:

- a) Capa do Edital;
- b) Índice do Edital;
- c) Normas da Licitação;
- d) Anexo I Termo de referência, Memorial Descritivo (em mídia), Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e Projeto básico (em mídia);
- e) Anexo II Minuta do Contrato de Execução de Serviços;
- f) Anexo III Modelo - Carta de Credenciamento;
- g) Anexo IV Modelo - Declaração de conhecimento do Edital;
- h) Anexo V Modelo - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- i) Anexo VI Modelo - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;
- j) Anexo VII Modelo - Proposta Comercial;
- k) Anexo VIII Modelo do Declaração de Compromisso de Responsabilidade Técnica do (s) detentor(es) das RTs;
- l) Anexo IX Modelo - Declaração de Visita Técnica;
- m) Anexo X Modelo - Garantia de Execução;
- n) Anexo XI Modelo - Declaração de conformidade com inciso XXXIII do art. 7º da C.F.

Teixeira de Freitas - BA, 21 de julho de 2016.

Maria Renilde Cardoso Machado
Presidente da Comissão Especial
Portaria GAB n. 09/2015



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Elaboração dos projetos executivos dos Sistemas de Macro e Micro drenagem, Sistema de Esgotamento Sanitário, Pavimentação e do Parque do Penteado (saneamento integrado nas Bacias do Rio Itanhém e do Rio Peruípe) para a cidade de Teixeira de Freitas- BA.

1. OBJETIVO

As ações de saneamento integrado prevêm a implantação de ações de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, drenagem, pavimentação, coleta e destinação dos resíduos sólidos, instalações hidro sanitárias, remoção/relocação de habitações, educação sanitária e ambiental e controle de vetores.

2. JUSTIFICATIVA

Estas ações são fundamentais para a qualidade de vida de uma população e são consideradas Ações de Saúde Pública. Além de controlar a mortalidade infantil, previnem e controlam também doenças de veiculação hídrica, tais como: cólera, diarreias, dengue, febre amarela, febre tifoide, hepatite, escabioses, verminoses, dentre outras. Desta forma entende-se que intervenções através de investimentos em Esgotamento Sanitário adequado, drenagem pluvial e pavimentação sejam de vital importância para melhorar a qualidade de vida da população de Teixeira de Freitas.

A Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas preparou-se o presente Termo de Referência para viabilizar a seleção e contratação de empresa para elaborar os Projetos Executivos dos Sistemas de Macro e Microdrenagem, Sistema de Esgotamento Sanitário, Pavimentação e o Parque do Penteado para a cidade de Teixeira de Freitas- BA.

O presente Termo de Referência (TR), portanto, tem por finalidade definir as condicionantes, diretrizes, recomendações e documentações básicas necessárias para o desenvolvimento desses projetos; infere-se tratar de parte do objeto do Contrato de Repasse 0424442-02 (Siafi 681065), firmado entre o município de Teixeira de Freitas e o Ministério das Cidades, com interveniência da Caixa Econômica Federal.

3. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

3.1. INTRODUÇÃO

Constitui objeto das atividades a serem desenvolvidas com base neste Termo de Referência as ações necessárias para o desenvolvimento dos projetos executivos dos Sistemas de Macro e Microdrenagem, Sistema de Esgotamento Sanitário, Pavimentação e do Parque do Penteado para a cidade de Teixeira de Freitas- BA.

Entende-se por Projeto Executivo a avaliação e detalhamento dos Projetos Básicos, incluindo:

- a) Levantamento de dados e informações complementares;



- b) Caracterização topográfica da área de projeto;
- c) Avaliação do dimensionamento hidráulico de todas as unidades do sistema;
- d) Dimensionamento e detalhamento dos projetos de pavimentação, projetos de macro e microdrenagem, estrutura, eletricidade e automação para a estação elevatória de esgoto sanitário;
- e) Detalhamento urbanísticos e arquitetônico para as áreas das elevatórias;
- f) Detalhamento dos projetos arquitetônicos da área de lazer, relação de serviços, materiais e equipamentos e quantitativos;
- g) Estimativa de Custos;
- h) Especificações Técnicas de Serviços, Materiais e Equipamentos.

3.2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

O Cliente disponibilizará na sua sede, para conhecimento e análise, toda a documentação já produzida na elaboração dos projetos básicos, bem como aquela documentação importante para o conhecimento e resolução do problema.

Os documentos de referência deverão ser consultados pela empresa proponente no âmbito dos prestadores de serviços responsáveis pela operação e manutenção das infraestruturas previstas para serem projetadas no âmbito dos presentes Termos de Referência.

3.3. ANÁLISE DO PROJETO BÁSICO

A análise do Projeto Básico será composta das seguintes atividades:

- a) Conhecimento dos locais onde estão previstas as execuções das obras;
- b) Análise dos critérios e parâmetros utilizados para dimensionamento das obras;
- c) Análise do dimensionamento das obras;
- d) Análise dos quantitativos de materiais, equipamentos e serviços necessários;
- e) Análise dos cadastros realizados;
- f) Análise dos estudos de transientes (se necessários)
- g) Conhecimento dos serviços topográficos e geotécnicos.
- h) Relatório de análise crítica, alertando para eventuais problemas construtivos de concepção de projeto e possíveis discordâncias nos quantitativos e orçamentos.



3.4. PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

Todos os estudos e projetos e os projetos executivos deverão ser conduzidos de forma integrada e sob uma única Coordenação Técnica, procurando conduzir os projetos de forma a:

- a) Utilizar uma única base de dados topográfica (georreferenciamento), evitando-se os conflitos e sobreposição de elementos projetados e avaliados pelo projeto básico;
- b) Enfocar a construtibilidade nos projetos, tendo como filosofia a participação, sempre que possível, de profissionais ligados também à execução de obras, e que o resultado final seja um projeto de fácil execução e de baixo custo de implantação, operação e manutenção;
- c) Utilizar materiais e equipamentos com certificados de conformidade, ou de reconhecida qualidade, ou detentores de documentos de aprovação técnica e que sejam reconhecidamente apropriados para atender as recomendações de sustentabilidade ambiental;
- d) Tomar as devidas precauções com a adoção de materiais e sistemas inovadores, utilizando aqueles que já foram adotados por empresas de renome e referendados por instituições capacitadas e já adaptados às condições locais. Quando utilizadas novas alternativas, as mesmas deverão ser acompanhadas de estudos que indiquem sua adequabilidade à realidade de Teixeira de Freitas;
- e) Incorporar, sempre que possível e cabível, nos projetos executivos, todo o conhecimento já consolidado pelos estudos, projetos do projeto básico, como também pesquisas ambientais desenvolvidas para a área;
- f) E demais medidas mitigadoras dos impactos ambientais negativos, deverão garantir a preservação do meio ambiente na área;

3.5. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS E ENSAIOS COMPLEMENTARES

Os serviços topográficos, geotécnicos e ensaios complementares, necessários ao desenvolvimento dos projetos executivos, serão de responsabilidade da empresa contratada e estão relacionadas nas planilhas de custos do projeto.

Os serviços geotécnicos serão feitos em obediência as prescrições contidas nas Normas da ABNT:

- NBR 8036 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios;
- NBR 6497 – Levantamento Geotécnico;
- NBR 6484 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos;



- NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações; e
- NBR 8044 – Projeto Geotécnico;
- NBR 10068 – Folha de Desenho – Lay Out e Dimensões;
- NBR 13133 – Norma para Execução de Serviços Topográficos.

3.6. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

3.6.1. Diretrizes gerais

Os projetos executivos do Sistema de Macro e Microdrenagem, Esgotamento Sanitário, Pavimentação e do Parque do Penteado deverão ser elaborados, conforme descrito anteriormente com base no projeto básico aprovado pela CEF, considerando a população de final de plano da Cidade de Teixeira de Freitas e avaliando a possibilidade de realizar as intervenções necessárias por etapas, incluindo o emprego de tecnologia mais adequada.

A memória do projeto executivo deverá conter o descritivo do sistema projetado, memórias de dimensionamento hidráulico com apresentação das planilhas de cálculo, memórias do sistema de cálculos dos pavimentos projetados, esquemas das vazões de distribuição, detalhamento gráfico das unidades componentes do projeto, detalhamento dos projetos arquitetônicos da elevatória e do parque, bem como estudos e/ou tratamentos especiais necessários.

Os desenhos serão elaborados em meio digital de acordo com o conjunto de normas e especificações da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas. Os desenhos serão apresentados em escalas apropriadas, na quantidade necessária de formatos A1, para perfeita compreensão e execução das obras.

Deverá ser apresentado mapa chave – esquema geral planialtimétrico – contendo as unidades do sistema, com as principais cotas e dados de projeto, quantificando e qualificando o sistema. Deverá ser acrescentada neste mapa chave uma descrição sucinta das unidades componentes do sistema.

Os desenhos deverão conter a relação de material incluindo tubulação, válvulas, conexões, conjuntos moto-bomba, peças metálicas (tampas e peças em aço inox, guarda-corpos etc.) e equipamentos (talhas manuais ou elétricas, caçambas, etc.), e todos os elementos necessários para a perfeita execução dos serviços projetados.

Elementos fundamentais para o sistema de execução completa da macro e microdrenagem, como também dos elementos para execução da pavimentação e do parque.

Os orçamentos das obras resultantes dos projetos deverão ser elaborados em conformidade com as recomendações da CAIXA tendo como base, preços e



insumos das Tabelas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, SICRO ou Planilhas de Preços da EMBASA, separados por unidades projetadas, com utilização de software comercial “standard” ou adaptado (Excel ou Ms Project ou Compur 90, ou outro software de orçamentação,).

Sempre que houver necessidade de composição de custos, essas composições deverão ser elaboradas rigorosamente como se necessita na implantação dos projetos, e contendo custos unitários menores ou iguais à mediana de seus componentes no SINAPI, e no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, além de estarem em conformidade com as recomendações da CAIXA.

Para os insumos e serviços não constantes da base de preços do SINAPI deverão ser elaboradas as composições de custos, com a montagem de um caderno que deverá conter a relação dos fornecedores consultados com citação do nome, endereço, telefone, e-mail, indicação de preço CIF (Cost Insurance Freight) ou FOB (Free On Board), impostos incidentes, seguros, embalagens, carga e descarga e data da consulta, inclusive apresentando a regulamentação dos serviços.

Para os insumos de maior representatividade financeira deverá ser apresentada cópia de documento comprobatório de coleta de preços (mínimo de três, se houver) acompanhada das composições de custo e das especificações.

Os custos dos serviços relativos aos projetos executivos da parte elétrica, automação, estrutural, fundação, etc., deverão ser levantados conforme o projeto com apresentação das memórias de cálculos.

É importante destacar que os orçamentos também deverão ser apresentados separadamente para materiais, equipamentos e serviços. Essa recomendação se torna necessária no sentido de viabilizar o atendimento de exigências dos órgãos de controle.

O memorial de cálculo de quantitativos deverá ser completo e de fácil verificação. A folha resumo do orçamento deverá conter, além dos custos unitários dos serviços, o valor estimado para a aquisição das áreas e edificações nelas constantes, necessários à implantação do empreendimento.

Deverá conter, ainda, o orçamento de preços para as extensões de energia elétrica, caso sejam necessárias, para fornecimento nos locais das unidades a implantar previstas no projeto básico.

Cada etapa das atividades previstas deverá conter um Resumo Técnico que deverá ser apresentado em separado e compondo a entrega dos produtos.

As Especificações Técnicas e o Resumo Técnico do projeto são partes integrantes dos serviços contratados, bem como o orçamento detalhado da



obra, além de outros estudos e detalhamentos necessários à perfeita compreensão do projeto.

Recomendações para elaboração de projetos dos Sistemas de Esgotamento Sanitário da cidade de Teixeira de Freitas devem ser atendidas as Normas da ABNT pertinentes e vigentes na época:

- NBR 9648 (NB-566/1986): Estudo de Concepção de sistemas de esgoto sanitário;
- NBR 9649 (NB-567/1986): Projetos de redes coletoras de esgoto sanitário;
- NBR 12207 (NB-568/): Projeto de Interceptores de esgoto sanitário;
- NBR 12208 (NB-569/1989): Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário
- NBR 9800: Critérios para lançamento de efluentes líquidos industriais no sistema coletor público de esgotamento sanitário - Procedimento.
- NBR 12266: Projeto e execução das valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana.
- NBR 6459 – Determinação do limite de liquidez dos solos – Método de ensaio.
- NBR 7180 – Determinação do limite de Plasticidade de Solos – Método de ensaio.
- NBR 7181 – Análise Granulométrica de Solo – Método de ensaio.
- NBR 6484 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos – Método de Ensaio.
- NBR 7182/86: solo: ensaio de compactação. Rio de Janeiro, 1986. 10 p.
- NBR 6508/84: solo: determinação da massa específica aparente. Rio de Janeiro, 1984 d. 8 p.
- IP-01 – Instrução Geotécnia (PMSP).
- IP-02 – Classificação das Vias (PMSP).
- IP-04 – Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis para Tráfego Leve e Médio.
- IP-05 – Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis para Tráfego Meio Pesado Manual de Pavimentação – DNIT 1996.

Todas as vias de entrega dos projetos deverão estar com cópia da ART devidamente paga e anexada aos mesmos.

Para a aprovação dos Projetos Executivos deverão ser previstas e contempladas todas as recomendações, exigências ambientais e medidas para obtenção das Licenças Prévias (LP), Licenças de Implantação (LI), Licenças de Operação (LO), Outorgas Provisórias e Definitivas previsto pelos órgãos ambientais.



O projeto executivo compreende o conjunto de todos os elementos necessários e suficientes, com nível adequado de precisão, para realização das obras, devidamente analisado e aprovado pelo CEF e Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas.

Devem ser considerados os seguintes produtos:

- a) Memoriais descritivos e de cálculo, desenhos, detalhes e demais peças gráficas do projeto hidráulico consolidado e elaboração de orçamento das obras relativas ao projeto hidráulico de todas as unidades previstas. Os memoriais de cálculo quando feitos por programas de computação deverão apresentar a teoria utilizada, sendo necessária a prévia aprovação por parte da contratante, do software a ser utilizado;
- b) Revisão do dimensionamento hidráulico, incluindo tubulação, peças, e unidades com a respectiva listagem dos materiais, equipamentos e serviços previstos;
- c) Revisão dos projetos arquitetônicos e de terraplanagem e complementação, quanto for o caso;
- d) Revisão dos projetos de Macro e Microdrenagem;
- e) Revisão dos projetos de Pavimentação;
- f) Detalhamento dos projetos de estrutura, fundação (com apresentação de laudos de sondagens), ensaios geotécnicos, etc. com todos os seus respectivos memoriais desenvolvidos seguindo as recomendações contidas nos Termos de Referência;
- g) Detalhamento dos projetos de eletricidade, automação e comunicação da elevatória de esgoto sanitário;
- h) Detalhamento dos projetos hidrossanitários e drenagem pluvial das áreas especiais;
- i) Detalhamento dos projetos de terraplenagem, pavimentação e construção do parque do Penteado;
- j) Detalhamento do projeto de recuperação ambiental das bacias do Itanhém, Perola, Penteado, Fazenda e Lava Pés;
- k) O projeto deverá atender, ainda as normas, recomendações e legislações municipais, estaduais e federais de meio ambiente;
- l) Orçamento final consolidado com a separação dos custos dos materiais e equipamento representativos dos custos de serviços;
- m) Levantamento de dados, preenchimento de formulários, documentos, relatórios, pareceres técnicos e estudos ambientais necessários pertinentes à obtenção/renovação de Licenças Ambientais junto aos órgãos de meio ambiente;

3.6.2. Dimensionamento Hidráulico



Os cálculos hidráulicos, correspondentes ao dimensionamento de todas as partes dos sistemas, deverão abranger o tipo de material, diâmetros e extensão das tubulações, com a identificação dos tipos de serviços a serem executados, materiais e equipamentos necessários, com as respectivas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento. Todos os memoriais deverão ser apresentados para aprovação.

3.6.3. Desenhos do Projeto Executivo

As informações deverão ser apresentadas de forma a possibilitar o entendimento dos métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra.

Todos os desenhos relativos ao projeto executivo como: plantas gerais; plantas de localização das unidades; plantas das redes de macro e Microdrenagem, redes coletoras de esgotamento sanitário, etc; plantas de arquitetura e urbanização das unidades operacionais, plantas e cortes das estações elevatórias, adutoras, plantas e cortes das seções dos projetos geométricos e de pavimentação, etc., deverão ser apresentados para análise e aprovação, seguindo as recomendações do Contratante.

A apresentação de cada documento deverá seguir as recomendações da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas e da fiscalização e para tanto deverá ser discutida preliminarmente com o contratante.

3.6.4. Especificações de Materiais e Equipamentos

Deverão ser incluídas neste item as especificações detalhadas dos materiais e equipamentos a serem adquiridos, tais como tubulações, equipamentos hidromecânicos como: válvulas, registros, bombas, sistemas de iluminação, etc., ressaltando a quantidade e detalhes relacionados com o seu funcionamento. Junto às especificações deverão estar inseridos os critérios de quantificação dos materiais e equipamentos.

3.6.5. Especificações de Serviços

Deverão ser incluídas as especificações detalhadas de todos os serviços a serem contratados, indicando o material a usar, a sua quantidade, processo executivo e detalhes de instalação dos equipamentos, inclusive a forma de remuneração de cada serviço a ser executado nas obras (critérios de medição), quando tais especificações não constarem do Caderno de Encargos do prestador de serviços.

3.6.6. Manuais de Operação

Deverão ser desenvolvidos todos os manuais de operação e manutenção para as estações elevatórias, incluindo rotinas de operação e manutenção,



períodos de limpeza, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos produzidos no processo, etc.

3.6.7. Orçamento Final

Os orçamentos das obras resultantes dos projetos deverão ser elaborados a partir de composições de custos unitários, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, e no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO e em conformidade com as recomendações da CAIXA.

O orçamento deverá ser apresentado, com os custos unitários de fornecimento de materiais e equipamentos significativos separados dos custos relativos aos serviços. Esta exigência advém da regra geral adotada pelos órgãos de controle, para as obras executadas com recursos da União, em razão da necessidade de realizar duas licitações, uma para a compra do material e equipamento e outra para a contratação dos serviços. Caso seja comprovado previamente que é mais vantajoso para administração a contratação conjunta, deverá ser aplicada uma taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) diferenciado para os materiais e os serviços.

A aplicação da taxa de BDI deverá observar o disposto no Acórdão 325/2007-TCU Plenário. Especialmente, quanto à necessidade de apresentar o detalhamento de sua composição, para tanto, o referido Acórdão fornece a fórmula de cálculo. Cabe ressaltar ainda que os custos relativos à Administração Local, Instalação de Canteiro/Acampamento e Mobilização/Desmobilização devem ser apropriados na planilha de custos diretos da obra, e que os tributos IRPJ e CSLL não devem compor os custos da obra.

3.6.8. Conteúdo dos Projetos Executivos

O Projeto Executivo do Sistema de Macro e Microdrenagem, do sistema de esgotamento sanitário, do sistema de pavimentação e do Parque do Penteado é o conjunto de documentos necessários e suficientes para a execução completa das obras.

O Projeto Executivo, em geral, elabora o detalhamento do Projeto Básico utilizado para licitar as obras. Nesta etapa todos os documentos do Projeto Básico são revistos, otimizados, complementados e detalhados.

Em qualquer época até a aprovação do Projeto Executivo, a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas poderá exigir esclarecimentos, complementações, revisão e/ou reformulações do projeto, que deverão ser atendidas pela projetista, sem ônus adicional para a Contratante.

Os serviços a serem executados compreendem o dimensionamento e o detalhamento dos projetos arquitetônicos, civil, mecânico, elétrico, eletrônico e



de automação, completando ou reformulando o projeto básico quando for o caso.

Os Projetos Executivos deverão conter:

- Revisão do arranjo geral esquemático de todo o sistema;
- Revisão do projeto hidráulico das redes coletoras da 1ª etapa de implantação;
- Revisão do projeto hidráulico do projeto de macrodrenagem;
- Revisão do projeto hidráulico das redes dos canais e redes de microdrenagem da 1ª etapa de implantação;

Adequação, reformulação e complementação do dimensionamento hidráulico do Projeto Básico, de todos os elementos e estruturas das unidades;

- Revisão arranjos estação elevatória de esgotos que compõem a 1ª etapa de implantação;
- Revisão do projeto hidráulico e mecânico da elevatória de esgoto que compõe a 1ª etapa de implantação;
- Revisão de todos os projetos do Parque do Penteado;
- Dimensionamento das estruturas, das fundações e das obras civis necessárias de todas as unidades que compõem a 1ª etapa de implantação;
- Projeto de escavação indicando os cortes e aterros em plantas, seções e cortes;
- Projeto de drenagem com a destinação final de todas as unidades;
- Projeto dos acessos provisório e permanente e de pavimentação;
- Projeto geométrico, pavimentação e sinalização das bacias contempladas na 1ª etapa de implantação;
- Projeto elétrico e de automação dimensionado e detalhado, compreendendo os memoriais, especificações técnicas e desenhos, para o sistema e para todas as unidades, incluindo as linhas de energia e subestações;
- Aspectos ambientais com relatórios de análise ambiental e diagnóstico das áreas das unidades de cada sistema. Recomendações para a elaboração do PCA;
- Revisão e complementação das Especificações Técnicas de serviços, de materiais e de equipamentos;
- Revisão, complementação e atualização do Orçamento, contendo planilhas de quantitativos e preços, detalhado em conformidade com as recomendações da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas e contendo informações suficientes para que as obras sejam executadas;



- Relatório com os descritivos técnicos da filosofia de operação e manutenção das unidades;
- Cronograma físico e financeiro das obras;
- Adequação e detalhamento das fases de execução das obras;
- Revisão e complementação do Manual de Operação, quando for o caso.

Será elaborado um Relatório Final sintético do sistema projetado, contendo todas as unidades, quando necessário e acordado com a fiscalização. Esta orientação igualmente vale para o Relatório Síntese.

Além das informações gerais citadas acima, os Projetos Executivos, segundo a sua destinação, deverão contemplar, entre outras, as atividades pertinentes a cada unidade, de conformidade com as indicações a seguir.

3.6.9. Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEB).

Para o desenvolvimento do Projeto Executivo da estação elevatória de esgoto bruto (EEB), deverão ser observados todos os aspectos e requisitos previstos no Projeto Básico, e estudos que o precederam, e ainda:

- Revisão do arranjo geral das elevatórias;
- Revisão dos projetos hidráulicos e mecânicos;
- Dimensionamento e detalhamento dos projetos de eletricidade, automação e comunicação de todos os elementos e equipamentos da elevatória;
- Dimensionamento e detalhamento das estruturas de concreto e fundações, incluindo os desenhos de fôrmas e de armação;
- Dimensionamento e detalhamento dos aparelhos de apoio e estruturas de suporte e de ancoragem dos equipamentos e das tubulações.
- Sistema de drenagem e lançamento final,
- Revisão das especificações técnicas de materiais e equipamentos;
- Revisão das planilhas de quantitativos e orçamentos.

3.6.10. Rede Coletora de Esgotos

O projeto executivo das redes coletoras de esgotos consistirá da revisão do Projeto Básico aprovado pela CEF compreendendo:

- Revisão do traçado das redes primárias e secundárias, com identificação de interferências e continuidade dos traçados entre desenhos;
- Revisão do dimensionamento hidráulico;
- Detalhamento de todos os elementos necessários à contratação e



implantação da rede coletora, caixas de transição, incluindo poços de visita, terminais de limpeza e ramais prediais;

- Revisão das especificações técnicas;
- Revisão das planilhas de quantitativos e orçamento.

3.6.11. Projetos de Macrodrenagem

Para o desenvolvimento do Projeto Executivo da macrodrenagem, deverão ser observados todos os aspectos e requisitos previstos no Projeto Básico e estudos que o precederam, e ainda:

- Revisão do arranjo geral das limpezas nos rios;
- Dimensionamento e detalhamento de todos os projetos básicos apresentados;
- Dimensionamento e detalhamento das estruturas de concreto e fundações, incluindo os desenhos de fôrmas e de armação;
- Dimensionamento e detalhamento dos aparelhos de apoio e estruturas de suporte e de ancoragem dos equipamentos e das tubulações.
- Revisão das especificações técnicas de materiais e equipamentos;
- Revisão das planilhas de quantitativos e orçamentos.

3.6.12. Projetos de Microdrenagem.

Para o desenvolvimento do Projeto Executivo da microdrenagem das bacias integrantes dessa fase do projeto executivo, deverão ser observados todos os aspectos e requisitos previstos no Projeto Básico, e estudos que o precederam, e ainda:

- Revisão dos projetos hidráulicos e mecânicos;
- Dimensionamento e detalhamento das estruturas de concreto e fundações, incluindo os desenhos de fôrmas e de armação;
- Dimensionamento e detalhamento dos aparelhos de apoio e estruturas de suporte e de ancoragem dos equipamentos e das tubulações.
- Sistema de dissipadores com o lançamento final,
- Revisão das especificações técnicas de materiais e equipamentos;
- Revisão das planilhas de quantitativos e orçamentos.

3.6.13. Projeto de Pavimentação

Para o desenvolvimento do Projeto Executivo da pavimentação, deverão ser observados todos os aspectos e requisitos previstos no Projeto Básico, e estudos que o precederam, e ainda:



- Sondagens complementares;
- Ensaios de resistência do solo e CBRs;
- Dimensionamento e detalhamento dos projetos de pavimentação considerando os novos dados de sondagens e dos ensaios de laboratório;
- Sistema de drenagem da pista;
- Revisão das especificações técnicas de materiais e equipamentos;
- Revisão das planilhas de quantitativos e orçamentos.

3.6.14. Projeto do Parque do Penteado.

Para o desenvolvimento do Projeto Executivo do parque do Penteado, deverão ser observados todos os aspectos e requisitos previstos no Projeto Básico, e estudos que o precederam, e ainda:

- Revisão do arranjo geral das edificações;
- Revisão dos projetos hidráulicos e mecânicos;
- Revisão e Dimensionamentos dos projetos de terraplenagem;
- Dimensionamento e detalhamento dos projetos de eletricidade das unidades projetadas e das pistas;
- Dimensionamento e detalhamento das estruturas de concreto e fundações, incluindo os desenhos de fôrmas e de armação;
- Sistema de drenagem pluvial do parque e seu lançamento final;
- Revisão das especificações técnicas de materiais e equipamentos;
- Revisão das planilhas de quantitativos e orçamentos.

3.6.15. Projeto de Recuperação Ambiental

Para o desenvolvimento do Projeto Executivo de recuperação ambiental, deverão ser observados todos os aspectos e requisitos da legislação pertinentes, reuniões com a Defesa Civil e/ou Ministério Público e estudos que o precederam, e ainda:

- Todos os elementos necessários para o desenvolvimento e execução das áreas de proteção ambiental nas bacias contempladas nessa etapa de execução;
- Especificações técnicas de materiais e equipamentos;
- Quantitativos e orçamentos;

3.6.16. Documentos do Projeto Executivo.

Os documentos dos Projetos Executivos serão dispostos em Volumes, conforme indicação a seguir, naquilo que couber.



- Volume I - Memoriais descritivo, justificativo e de cálculo;
- Volume II -Especificações técnicas de serviços, materiais e equipamentos;
- Volume III - Desenhos de projeto civil, incluindo: projeto de arquitetura, estrutura, fundações, terraplanagem, etc, para cada unidade do sistema;
- Volume IV - Orçamento com planilhas de quantitativos e de preços e cronogramas;
- Volume V - Projeto elétrico e de automação com memoriais, especificações e desenhos;
- Volume VI - Manuais de Operação e Manutenção;
- Volume VII - Relatório Final do Projeto.

Outros Volumes poderão ser acrescentados, conforme as necessidades dos trabalhos e julgados convenientes pela projetista e fiscalização da prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas. O Relatório Final, dependendo do projeto, poderá ser o Volume I, contendo, inclusive, um Tomo destinado ao Relatório Síntese, conforme programação da Consultora e acerto com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas.

A entrega e apresentação dos relatórios durante a execução dos projetos, bem como a emissão final dos relatórios, explicitada em itens posteriores devem atender as normas da Prefeitura e CAIXA.

Os trabalhos deverão ser apresentados em volumes individualizados por projeto conforme padrões dos prestadores de serviços e conforme descrito anteriormente.

As versões iniciais dos projetos executivos, destinadas às análises, deverão ser entregues em 3 vias encadernadas, nos padrões definidos pelo prestador de serviços, acompanhadas dos correspondentes documentos originais inseridos em mídia eletrônica, com um total de 3 vias, aceita pelos prestadores de serviços.

As versões finais dos projetos executivos, após a emissão dos pareceres e depois de atendidas todas as solicitações de ajustes emitidas pelo Cliente e pelo prestador de serviços e pelos órgãos financiadores, deverão ser entregues em 4 vias, encadernadas nos padrões dos prestadores de serviços, acompanhadas dos correspondentes documentos originais inseridos em mídia eletrônica aceita pelos prestadores de serviços, com um total de 4 cópias.

3.6.17. Acompanhamento dos Projetos Executivos



Os trabalhos de fiscalização e acompanhamento dos projetos executivos serão executados pela Equipe Técnica da Prefeitura/ UEL, e representante dos órgãos financiadores (CAIXA e Ministério das Cidades).

A Equipe Técnica composta por representante da Prefeitura acompanhará todas as etapas de elaboração dos projetos executivos, com a devida orientação da CAIXA.

Para a realização desse acompanhamento deverão ser realizadas reuniões periódicas entre representantes da fiscalização e da Empresa contratada.

Para a aceitação de conceitos inovadores ou soluções tecnológicas alternativas, deverão ser realizadas reuniões específicas com representantes dos prestadores de serviços e dos órgãos financiadores.

Eventualmente poderá ocorrer a participação de consultores especialistas que se dará ao longo do desenvolvimento dos projetos executivos, visando basicamente:

- Assessorar a reunião de planejamento no início dos serviços;
- Avaliar tópicos que demandem conhecimento específico quando da análise de assuntos de relevante interesse para melhor aproveitamento dos recursos técnicos e financeiros;
- Avaliar tópicos que demandem conhecimento específico quando da análise dos Projetos Executivos;
- Acompanhar visitas a campo para dirimir dúvidas quanto à implementação dos projetos executivos.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados:

- a) Na sede da Empresa contratada; e
- b) Em Teixeira de Freitas - BA.

5. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E EQUIPE TÉCNICA

Será permitida a participação de empresa isoladamente, não sendo permitida a formação de consórcio.

Para se qualificar a participação no certame a licitante deverá atender as seguintes exigências:

- Comprovação do registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa licitante, nos termos do art. 1º da Lei n. 6.839/1980, c/c art 26 da Lei n. 5.194/66 e lei n. 12.378/2010;
- Atestados de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório ou autenticado por servidor desta administração permitido conforme Art. 32. Lei 8666/93, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



privado, em nome e a favor da licitante, através do seu atual corpo técnico, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

Entende-se por serviços compatíveis com o objeto da licitação, como sendo:

- ✓ Projeto básico ou executivo de sistema de esgotamento sanitário, incluindo redes coletoras e estações elevatórias de esgotamento sanitário;
- ✓ Projeto básico ou executivo de macrodrenagem, incluindo estudos hidrológicos;
- ✓ Projeto básico ou executivo de microdrenagem, incluindo estudos hidrológicos;
- ✓ Projeto básico ou executivo de: Geométrico, Pavimentação asfáltica e Sinalização Viária.

6. PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica, deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

II. PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho será composto pelo diagnóstico do Conhecimento do Problema e Metodologia do Trabalho.

I.I. A licitante deverá expor, de forma sucinta, a sua visão sobre o conhecimento do problema, especialmente a compreensão dos objetivos dos presentes Termos de Referência. No conhecimento do problema serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) Conhecimento da situação dos serviços de esgotamento sanitário, de macrodrenagem, microdrenagem e de pavimentação nas áreas de intervenção contidas no Projeto Básico.
- b) Conhecimento de parâmetros adequados para avaliação de desempenho dos serviços, sob os pontos de vista operacional, econômico-financeiro, ambiental e institucional.

I.II. A licitante deverá apresentar a Metodologia de trabalho no qual serão apresentadas as atividades principais a serem desenvolvidas, a metodologia e o cronograma de execução dos trabalhos, indicando a duração e a conclusão de cada etapa, as quais serão consideradas datas-marco. É importante que esses aspectos estejam sintonizados com o conhecimento do problema, assim como com o detalhamento do objeto descrito no Termo de Referência.

A metodologia proposta de elaboração dos trabalhos deverá demonstrar com clareza e objetividade a forma que se desenvolverá, assim como será realizado o trabalho, caracterizando e abordando tanto a estratégia, quanto a sequência em que as ações serão realizadas, esclarecendo a conexão destas com o Plano de Trabalho e a utilização da mão de obra qualificada proposta.

Na Metodologia de Trabalho serão avaliados os seguintes tópicos:



- a) Cronograma físico e plano de trabalho, com descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo Licitante.
- b) Metodologia de execução das atividades.

III. Experiência da Empresa Licitante.

Na avaliação da Experiência da Empresa serão considerados trabalhos realizados através do seu corpo técnico permanente, observando os projetos realizados no desenvolvimento na área do saneamento integrado, ou seja, sistemas de esgotamento sanitário, drenagem e pavimentação:

- Experiência em projetos de sistema de esgotamento sanitário;
- Experiência em projetos de macrodrenagem;
- Experiência em projetos de microdrenagem;
- Experiência em projetos de pavimentação.

IV. Experiência dos Profissionais da Equipe Técnica

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a licitante apresente comprovação de possuir em seu quadro técnico, os profissionais a seguir indicados, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, sob pena de desclassificação, que deverão compor a equipe chave para o desenvolvimento dos trabalhos:

- Coordenador (Engenheiro ou Arquiteto): Profissional com experiência em Execução de Projetos ou Coordenação de Serviços de Projetos de Saneamento Integrado, pelo menos em duas das seguintes áreas:
 - Atestados de projetos básicos ou executivos de macro drenagem com área igual ou superior a 7.065 m e estudos hidrológicos.
 - Atestados de projetos básicos ou executivos de micro drenagem urbana igual ou superior a 22.653,9 m e estudos hidrológicos.
 - Atestados de projetos de esgotamento sanitário, com redes coletoras, estações elevatórias e linhas de recalque, igual ou superior a 11.027 m.
 - Atestados de projetos básicos ou executivos de geometria de vias, pavimentação asfáltico e sinalização viária, com área igual ou superior a 56.146,50 m².
- Engenheiro-1: Engenheiro civil ou sanitarista com experiência no desenvolvimento de estudos/projetos de Sistema de Esgotamento Sanitário igual ou superior a 8.821,06 m;
- Engenheiro-2: Engenheiro civil ou sanitarista com experiência em desenvolvimento de estudos/projetos de Sistema de:



- macro drenagem com área igual ou superior a 5.652 m e estudos hidrológicos.
- micro drenagem urbana igual ou superior a 18.123,12 m e estudos hidrológicos.
- Engenheiro-3: Engenheiro civil com experiência em desenvolvimento de estudos/projetos de Geometria, Pavimentação e Sinalização, em área igual ou superior a 56.145,50 m²;
- Engenheiro-4: Engenheiro civil com experiência em projetos de estruturas e fundações;
- Engenheiro-5: Engenheiro eletricitista com experiência em projetos de eletricidade e automação;
- Arquiteto/urbanista-6: Arquiteto ou Urbanista com experiência em projetos de urbanismo;

Todos os profissionais que constarão da equipe de execução dos projetos deverão apresentar termo de compromisso, assinado pelo técnico, de que concorda em participar dos trabalhos caso a licitante venha ser vencedora do certame.

A avaliação da equipe técnica será feita através do Curriculum Vitae, acompanhado da comprovação de regularidade junto ao órgão de classe e dos respectivos atestados técnicos dos serviços que pretende pontuar.

Para o Curriculum Vitae recomenda-se adotar modelo simplificado com no máximo 2 (duas) páginas relatando a formação, a experiência do profissional e suas especificidades.

A empresa vencedora do certame deverá declarar que desenvolverá os trabalhos alocando os profissionais relacionados na sua proposta.

7. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A Comissão técnica julgará as Propostas Técnicas, classificando as licitantes pelo tipo de TÉCNICA E PREÇO, utilizando-se dos critérios definidos neste Termo de Referência (TR).

As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações

EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (EL) - 100 (cem) PONTOS

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE	Nº MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
---	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------



Em projetos de sistema de esgotamento sanitário.	02	12,50	25,00
Em projetos de Macrodrenagem	02	12,50	25,00
Em projetos de Microdrenagem	02	12,50	25,00
Em projetos de Pavimentação	02	12,50	25,00

Para cada tipologia de projetos, para efeito de julgamento, será considerado a quantidade de atestados e, preponderantemente, o conteúdo que referenda, atribuindo-lhes notas usando os seguintes critérios de pontuação:

- 100%: Para apresentação do número máximo de atestados e cujos objetos sejam correspondentes ao da presente licitação, conforme descrição qualitativa e quantitativa exigidos no edital.
- 80%: Para apresentação do número médio de atestados e cujos objetos sejam correspondentes ao da presente licitação, conforme descrição qualitativa e quantitativa exigidos no edital.
- 50%: Para apresentação de atestado que não atenda satisfatoriamente às exigências editalícias.
- 0%: Quando não for apresentado atestado ou este não atenda às exigências do edital.

PLANO DE TRABALHO (PT) - 100 (cem) PONTOS

PLANO DE TRABALHO	100 PONTOS
A) Conhecimento da situação dos serviços de esgotamento sanitário, de macrodrenagem, microdrenagem e de pavimentação nas áreas de intervenção contidas no Projeto Básico.	15
B) Conhecimento de parâmetros adequados para avaliação de desempenho dos serviços, sob os pontos de vista operacional, econômico-financeiro, ambiental e institucional.	15
C) Cronograma físico e plano de trabalho, com descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo Licitante.	35



D) Metodologia de execução das atividades.

35

Para cada uma das alíneas, para efeito de julgamento, serão avaliados o conteúdo, a capacidade de análise e síntese e o nexos com o escopo licitado, atribuindo-lhes notas usando os seguintes:

Fatores de Julgamento:

- 100%: Para abordagens consistentes, completas, precisas, detalhadas, inovadoras e criativas do escopo dos serviços a serem desenvolvidos.
- 80%: Para abordagens consistentes, completas, precisas e detalhadas do escopo dos serviços a serem desenvolvidos.
- 50%: Para as demais abordagens do escopo dos serviços a serem desenvolvidos.
- 0%: Não descreveu o escopo dos serviços a serem desenvolvidos.

A Nota Final do **Plano de Trabalho** é o somatório das Notas dos itens **a)** a **d)**.

EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA (ET) - 100 (CEM) PONTOS

FUNÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	Nº MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coordenador (Engenheiro ou arquiteto)	2	12,50	25,00
Engenheiro-1	2	7,50	15,00
Engenheiro-2	2	7,50	15,00
Engenheiro-3	2	7,50	15,00
Engenheiro-4	2	5,00	10,00
Engenheiro-5	2	5,00	10,00
Arquiteto/urbanista-6	2	5,00	10,00

Fica desclassificada a licitante que:

- a) Não obtiver pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) de cada item dos critérios (Experiência da Empresa Licitante, Plano de Trabalho e Experiência dos Profissionais da Equipe Técnica), a licitante deverá apresentar um quadro com a relação dos profissionais da equipe técnica mínima, acompanhado de no mínimo uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) de cada profissional acima elencado, Expedido pelo Conselho Profissional competente, para comprovar sua experiência.
- b) Para efeito de pontuação pode-se repetir atestados de um mesmo profissional, para no máximo 02 atividades de qualificação.



8. CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

Para o cálculo da Nota da Proposta Técnica (NT) será utilizada a fórmula abaixo:

$$NT = (0,2 \times Npt + 0,4 \times Nel + 0,4 \times Net)$$

Onde:

NT – Nota Técnica

Npt = nota do Plano de Trabalho

Nel = nota da Experiência da Empresa Licitante

Net = nota da Experiência dos Profissionais da Equipe Técnica.

9. CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL

Para o cálculo da proposta de preços valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade aos procedimentos abaixo, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da **LICITANTE**. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o **LICITANTE** não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

Após todas as correções, a Comissão procederá ao cálculo da "Nota da Proposta de Preço" (NPP) de cada licitante, cujo cálculo será:

A Comissão de Licitação ordenará as Propostas de Preço das empresas classificadas na fase de "Exame das Propostas Técnicas", por ordem crescente dos preços globais propostos, atribuindo notas às mesmas, de acordo com os critérios seguintes:

Serão atribuídos 100 (cem) pontos à proposta comercial da licitante que ofertar o menor valor total. As demais propostas serão pontuadas proporcionalmente, na razão inversa do menor valor total proposto, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NC \frac{V \text{ min}}{V} \cdot 100$$

Onde **NC** representa a nota da proposta a ser atribuída a cada uma das licitantes, **Vmin** é o menor valor total apresentado dentre todas as propostas apresentadas e **V** o valor total ofertado pela licitante em avaliação.

Obs.: As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891-ABNT - Regras de Arredondamento na numeração decimal.

Serão desclassificadas:



- a) As propostas de preços cujos valores globais sejam superiores ao PREÇO MÁXIMO orçado pela Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas- BA;
- b) E as propostas de preços com valores manifestamente inexequíveis na forma da Lei por um dos seguintes critérios que definir o menor valor:
 - b1) valores inferiores a 70% do valor orçado pela Administração;
 - b2) valores inferiores a 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração.

A nota final – **NF** a ser atribuída à proposta será obtida através da média ponderada entre a nota da proposta técnica – **NT** e a nota da proposta comercial – **NC**, obedecendo a seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = 0,70 \times NT + 0,30 \times NC}$$

Onde **NF** representa a nota final da proposta, **NT** a nota da proposta técnica e **NC** a nota da proposta comercial, respectivamente.

A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a **LICITANTE** que atingir a maior Nota Final. A aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

10. EQUIPE DE APOIO/ EQUIPAMENTOS

A equipe de apoio fica a critério da Empresa contratada, sendo sugeridos, para o escritório de Teixeira de Freitas, no período do contrato os seguintes profissionais e Equipamentos:

- Auxiliares de Engenharia: 2 (dois);
- Desenhistas: 2 (dois);
- Auxiliar Técnico: 1 (um);
- Topógrafo: 2 (dois) – no período de desenvolvimentos dos projetos;
- Auxiliares de Topografia 2 (dois) – no período de desenvolvimento dos projetos;
- Aparelhos de topografia;
- Veículos de apoios com combustível.

11. ORÇAMENTO PREVISTO


A planilha a seguir apresenta as estimativas de custo para o desenvolvimento dos projetos executivos do Sistema de Saneamento Integrado na Bacia do Rio Itanhém e Peruípe, na cidade de Teixeira de Freitas – BA.

12. DO PRAZO

A duração do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço.



PLANILHA ORÇAMENTARIA

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA DE FREITAS</p> <p>Localidade: Teixeira de Freitas</p> <p>L. Sociais desonerado mensalista: 51,96%</p> <p>L. Sociais desonerado horista: 91,70%</p> <p>DATA BASE 30/07/2015</p> <p>PLANILHA DE ORÇAMENTO</p>	Programa:	SANEAMENTO INTEGRADO - MCIDADES
	Obra:	Saneamento Integrado na Bacia do rio Itanhém
		Os custos foram levantados considerando Leis Sociais, com horas efetivamente trabalhadas(176) horas
	Trecho:	
	Planilha:	ELABORAÇÃO PROJ. EXECU
	Data de Revisão:	30.10.2015
	BDI SERVIÇOS:	24,17%
BDI MATERIAIS:	0,00%	
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	

	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	MESES	UNID.	R\$ UNIT.	P.UNIT(2) C/ BDI R\$	QUANT	SEM BDI	COM BDI
1.1	Projeto de Drenagem (Macro drenagem e Micro drenagem)									
1.1.1	34782	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	2,00	6	H	101,53	126,07	2.112,00	214.431,36	266.259,84
1.1.2	34780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	3,00	6	H	77,55	96,29	3.168,00	245.678,40	305.046,72
1.1.3	34779	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	2,00	6	H	61,37	76,20	2.112,00	129.613,44	160.934,40
1.1.4	7592	TOPOGRAFO	2,00	6	H	16,73	20,77	2.112,00	35.333,76	43.866,24
1.1.5	244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	6,00	6	H	12,58	15,62	6.336,00	79.706,88	98.968,32
1.1.6	2358	DESENHISTA PROJETISTA	4,00	6	H	17,91	22,24	4.224,00	75.651,84	93.941,76
1.1.7	2355	DESENHISTA DETALHISTA	4,00	6	H	11,99	14,89	4.224,00	50.645,76	62.895,36
1.1.8	2350	AUXILIAR DE ESCRITORIO	2,00	6	H	10,88	13,51	2.112,00	22.978,56	28.533,12
1.1.9	532	AUXILIAR TECNICO DE ENGENHARIA	4,00	6	H	19,81	24,60	4.224,00	83.677,44	103.910,40
1.1.10	4266	COPIA HELIOGRAFICA	1.300,00	1	M2	12,04	14,95	1.300,00	15.652,00	19.435,00
1.1.11	-	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO EM A4 (5unid x 05 copias)	3.000,00	1	UND	3,5	4,35	3.000,00	10.500,00	13.050,00
1.1.12	7247	TEODOLITO COM PRECISAO DE +/- 6 SEGUNDOS, INCLUSIVE TRIPE (LOCACAO)	2,00	6	H	2,3	2,86	2.112,00	4.857,60	6.040,32
1.1.13	7252	NIVEL OTICO C/ PRECISAO +/- 0,7MM TIPO WILD NA-2 OU EQUIV	2,00	6	H	1,33	1,65	2.112,00	2.808,96	3.484,80
1.1.14	CPU019	REALIZAÇÃO DE SONDAGEM SPT	100,00	6	M	100,3156	124,56	600,00	60.189,36	74.736,00
1.1.15	1160	VEICULO COMERCIAL LEVE (PICK-UP) COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG, MOTOR FLEX(LOCACAO)	2,00	6	H	12,15	15,09	2.112,00	25.660,80	31.870,08
1.1.16	4222	GASOLINA COMUM	600,00	6	L	3,46	4,30	3.600,00	12.456,00	15.480,00
		SUB-TOTAL Projeto de Drenagem							1.069.842,16	1.328.452,36
1.2	Projeto do Parque Penteado									
1.2.1	33953	ARQUITETO SENIOR	1,00	2	H	78,84	97,90	352,00	27.751,68	34.460,80
1.2.2	33952	ARQUITETO PLENO	1,00	4	H	66,56	82,65	704,00	46.858,24	58.185,60
1.2.3	34760	ARQUITETO PAISAGISTA	2,00	4	H	58	72,02	1.408,00	81.664,00	101.404,16
1.2.4	2358	DESENHISTA PROJETISTA	2,00	4	H	17,91	22,24	1.408,00	25.217,28	31.313,92



PREFEITURA DE

Teixeira de Freitas

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA DE FREITAS</p> <p align="center">PLANILHA DE ORÇAMENTO</p>	Localidade:	Teixeira de Freitas	Programa:	SANEAMENTO INTEGRADO - MCIDADES	
	L. Sociais desonerado mensalista:	51,96%			Obra:
	L. Sociais desonerado horista:	91,70%	Trecho:	Os custos foram levantados considerando Leis Sociais, com horas efetivamente trabalhadas (176) horas	
	DATA BASE				Planilha:
	30/07/2015		Data de Revisão:	30.10.2015	
			BDI SERVIÇOS:		24,17%
			BDI MATERIAIS:		0,00%
	1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO			

	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	MESES	UNID.	R\$ UNIT.	P.UNIT(2) C/ BDI R\$	QUANT	SEM BDI	COM BDI
1.2.5	2350	AUXILIAR DE ESCRITORIO	1,00	4	H	7,93	9,84	704,00	5.580,58	6.927,36
1.2.6	532	AUXILIAR TECNICO DE ENGENHARIA	2,00	4	H	19,81	24,60	1.408,00	27.892,48	34.636,80
1.2.7	7592	TOPOGRAFO	1,00	2	H	16,73	20,77	352,00	5.888,96	7.311,04
1.2.8	244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	2,00	2	H	12,58	15,62	704,00	8.856,32	10.996,48
1.2.9	7247	TEODOLITO COM PRECISAO DE +/- 6 SEGUNDOS, INCLUSIVE TRIPE (LOCACAO)	1,00	2	H	2,3	2,86	352,00	809,60	1.006,72
1.2.10	7252	NIVEL OTICO C/ PRECISAO +/- 0,7MM TIPO WILD NA-2 OU EQUIV	1,00	2	H	1,33	1,65	352,00	468,16	580,80
1.2.11	1160	VEICULO COMERCIAL LEVE (PICK-UP) COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG, MOTOR FLEX(LOCACAO)	1,00	4	H	12,15	15,09	704,00	8.553,60	10.623,36
1.2.12	4222	GASOLINA COMUM	300,00	4	L	3,46	4,30	1.200,00	4.152,00	5.160,00
1.1.10	4266	COPIA HELIOGRAFICA	600,00	1	M2	12,04	14,95	600,00	7.224,00	8.970,00
1.1.11	-	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO EM A4 (5unid x 05 copias)	1.000,00	1	UND	3,5	4,35	1.000,00	3.500,00	4.350,00
		SUB-TOTAL Projeto de Urbanização							254.416,90	315.927,04
1.3	Projeto de Esgotamento Sanitário									
1.3.1	34782	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	2,00	4	H	101,53	126,07	1.408,00	142.954,24	177.506,56
1.3.2	34780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	2,00	4	H	77,55	96,29	1.408,00	109.190,40	135.576,32
1.3.3	34779	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	2,00	4	H	61,37	76,20	1.408,00	86.408,96	107.289,60
1.1.4	7592	TOPOGRAFO	2,00	8	H	16,73	20,77	2.816,00	47.111,68	58.488,32
1.1.5	244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	4,00	4	H	12,58	15,62	2.816,00	35.425,28	43.985,92
1.3.4	2358	DESENHISTA PROJETISTA	3,00	4	H	17,91	22,24	2.112,00	37.825,92	46.970,88
1.3.5	2350	AUXILIAR DE ESCRITORIO	2,00	4	H	10,88	13,51	1.408,00	15.319,04	19.022,08
1.3.6	532	AUXILIAR TECNICO DE ENGENHARIA	2,00	4	H	19,81	24,60	1.408,00	27.892,48	34.636,80
1.1.10	4266	COPIA HELIOGRAFICA	1.200,00	1	M2	12,04	14,95	1.200,00	14.448,00	17.940,00
1.1.11	-	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO EM A4 (5unid x 05 copias)	2.200,00	1	UND	3,5	4,35	2.200,00	7.700,00	9.570,00
1.1.12	7247	TEODOLITO COM PRECISAO DE +/- 6 SEGUNDOS, INCLUSIVE TRIPE (LOCACAO)	1,00	4	H	2,3	2,86	704,00	1.619,20	2.013,44



PREFEITURA DE

Teixeira de Freitas**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA DE FREITAS**

Localidade:

Teixeira de Freitas

Programa:

SANEAMENTO INTEGRADO - MCIDADES

L. Sociais desonerado mensalista:

51,96%

Obra:

Saneamento Integrado na Bacia do rio Itanhém

L. Sociais desonerado horista:

91,70%

Os custos foram levantados considerando Leis Sociais, com horas efetivamente trabalhadas (176) horas

DATA BASE
30/07/2015

Trecho:

ELABORAÇÃO PROJ. EXECU

Planilha:

Data de Revisão: 30.10.2015

BDI SERVIÇOS: 24,17%

BDI MATERIAIS: 0,00%

PLANILHA DE ORÇAMENTO

1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO									
-----	---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	MESES	UNID.	R\$ UNIT.	P.UNIT(2) C/ BDI R\$	QUANT	SEM BDI	COM BDI
1.1.13	7252	NIVEL OTICO C/ PRECISAO +/- 0,7MM TIPO WILD NA-2 OU EQUIV	1,00	4	H	1,33	1,65	704,00	936,32	1.161,60
1.1.14	CPU019	REALIZAÇÃO DE SONDAGEM SPT	60,00	4	M	100,3156	124,56	240,00	24.075,74	29.894,40
1.1.15	1160	VEICULO COMERCIAL LEVE (PICK-UP) COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG, MOTOR FLEX(LOCACAO)	1,00	4	H	12,15	15,09	704,00	8.553,60	10.623,36
1.1.16	4222	GASOLINA COMUM	400,00	4	L	3,46	4,30	1.600,00	5.536,00	6.880,00
		SUB-TOTAL Projeto de Esgotamento Sanitario							564.996,86	701.559,28
1.4	Projeto Geométrico e Pavimentação									
1.4.1	34782	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	2,00	6	H	101,53	126,07	2.112,00	214.431,36	266.259,84
1.4.2	34780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	3,00	6	H	77,55	96,29	3.168,00	245.678,40	305.046,72
1.4.3	34779	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	3,00	6	H	61,37	76,20	3.168,00	194.420,16	241.401,60
1.4.4	33952	ARQUITETO PLENO	1,00	6	H	66,56	82,65	1.056,00	70.287,36	87.278,40
1.4.5	7592	TOPOGRAFO	3,00	6	H	16,73	20,77	3.168,00	53.000,64	65.799,36
1.4.6	244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	9,00	6	H	12,58	15,62	9.504,00	119.560,32	148.452,48
1.4.7	2358	DESENHISTA PROJETISTA	6,00	6	H	17,91	22,24	6.336,00	113.477,76	140.912,64
1.4.8	2355	DESENHISTA DETALHISTA	6,00	6	H	11,99	14,89	6.336,00	75.968,64	94.343,04
1.4.9	532	AUXILIAR TECNICO DE ENGENHARIA	4,00	6	H	19,81	24,60	4.224,00	83.677,44	103.910,40
1.4.10	2350	AUXILIAR DE ESCRITORIO	2,00	6	H	10,88	13,51	2.112,00	22.978,56	28.533,12
1.1.10	4266	COPIA HELIOGRAFICA	2.500,00	1	M2	12,04	14,95	2.500,00	30.100,00	37.375,00
1.1.11	-	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO EM A4 (5unid x 05 copias)	6.000,00	1	UND	3,5	4,35	6.000,00	21.000,00	26.100,00
1.1.12	7247	TEODOLITO COM PRECISAO DE +/- 6 SEGUNDOS, INCLUSIVE TRIPE (LOCACAO)	3,00	6	H	2,3	2,86	3.168,00	7.286,40	9.060,48
1.1.13	7252	NIVEL OTICO C/ PRECISAO +/- 0,7MM TIPO WILD NA-2 OU EQUIV	3,00	6	H	1,33	1,65	3.168,00	4.213,44	5.227,20
1.1.14	CPU019	REALIZAÇÃO DE SONDAGEM SPT	409,90	1	M	100,3156	124,56	409,90	41.119,45	51.057,25
1.1.15	1160	VEICULO COMERCIAL LEVE (PICK-UP) COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG, MOTOR FLEX(LOCACAO)	3,00	6	H	12,15	15,09	3.168,00	38.491,20	47.805,12



PREFEITURA DE

Teixeira de Freitas**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA DE FREITAS**

Localidade:

Teixeira de Freitas

Programa:

SANEAMENTO INTEGRADO - MCIDADES

L. Sociais desonerado mensalista:

51,96%

Obra:

Saneamento Integrado na Bacia do rio Itanhém

L. Sociais desonerado horista:

91,70%

Os custos foram levantados considerando Leis Sociais, com horas efetivamente trabalhadas(176) horas

DATA BASE
30/07/2015

Trecho:

Planilha: ELABORAÇÃO PROJ. EXECU

Data de Revisão: 30.10.2015

BDI SERVIÇOS: 24,17%

BDI MATERIAIS: 0,00%

PLANILHA DE ORÇAMENTO

1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO										
-----	---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	MESES	UNID.	R\$ UNIT.	P.UNIT(2) C/ BDI R\$	QUANT	SEM BDI	COM BDI	
1.1.16	4222	GASOLINA COMUM	1.200,00	6	L	3,46	4,30	7.200,00	24.912,00	30.960,00	
1.4.2	74022/006	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	120,00	1	UN	76,25	94,68	120,00	9.150,00	11.361,60	
1.4.3	74022/007	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTACAO - SOLOS	120,00	1	UN	90,55	112,44	120,00	10.866,00	13.492,80	
1.4.4	74022/008	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	120,00	1	UN	47,66	59,18	120,00	5.719,20	7.101,60	
1.4.5	74022/009	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	120,00	1	UN	42,89	53,26	120,00	5.146,80	6.391,20	
1.4.6	74022/019	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	100,00	1	UN	109,62	136,12	100,00	10.962,00	13.612,00	
1.4.7	74022/020	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA INTERMEDIARIA - SOLOS	60,00	1	UN	123,92	153,87	60,00	7.435,20	9.232,20	
1.4.8	74022/021	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA- AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA MODIFICADA- SOLOS	50,00	1	UN	133,45	165,70	50,00	6.672,50	8.285,00	
1.4.9	74022/024	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - EM LABORATORIO - SOLOS	80,00	1	UN	38,12	47,33	80,00	3.049,60	3.786,40	
1.4.10	74022/039	PREPARACAO DE AMOSTRAS PARA ENSAIO DE CARACTERIZACAO - SOLOS	480,00	1	UN	52,42	65,09	480,00	25.161,60	31.243,20	
		SUB-TOTAL Projeto Geométrico e Pavimentação							1.444.766,03	1.794.028,65	
1.5	Projeto de Recuperação Ambiental										
1.5.1	34782	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	2,00	3	H	101,53	126,07	1.056,00	107.215,68	133.129,92	
1.5.2	33952	ARQUITETO PLENO	1,00	3	H	66,56	82,65	528,00	35.143,68	43.639,20	
1.5.3	2358	DESENHISTA PROJETISTA	2,00	3	H	17,91	22,24	1.056,00	18.912,96	23.485,44	
1.5.4	2350	AUXILIAR DE ESCRITORIO	1,00	3	H	7,93	9,85	528,00	4.187,04	5.200,80	
1.5.5	532	AUXILIAR TECNICO DE ENGENHARIA	1,00	3	H	19,81	24,60	528,00	10.459,68	12.988,80	
1.5.6	7592	TOPOGRAFO	1,00	3	H	16,73	20,77	528,00	8.833,44	10.966,56	
1.5.7	244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	2,00	3	H	12,58	15,62	1.056,00	13.284,48	16.494,72	
1.5.8	7247	TEODOLITO COM PRECISAO DE +/- 6 SEGUNDOS, INCLUSIVE TRIPE (LOCACAO)	1,00	3	H	2,3	2,86	528,00	1.214,40	1.510,08	
1.5.9	7252	NIVEL OTICO C/ PRECISAO +/- 0,7MM TIPO WILD NA-2 OU EQUIV	1,00	3	H	1,33	1,65	528,00	702,24	871,20	



PREFEITURA DE

Teixeira de Freitas

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA DE FREITAS</p> <p>Localidade: Texeira de Freitas</p> <p>L. Sociais desonerado mensalista: 51,96%</p> <p>L. Sociais desonerado horista: 91,70%</p> <p>DATA BASE 30/07/2015</p> <p>PLANILHA DE ORÇAMENTO</p>	Programa:	SANEAMENTO INTEGRADO - MCIDADES							
	Obra:	Saneamento Integrado na Bacia do rio Itanhém							
		Os custos foram levantados considerando Leis Sociais, com horas efetivamente trabalhadas(176) horas							
	Trecho:								
	Planilha:	ELABORAÇÃO PROJ. EXECU							
	Data de Revisão:	30.10.2015							
	BDI SERVIÇOS:	24,17%							
BDI MATERIAIS:	0,00%								
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO								

	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	MESES	UNID.	R\$ UNIT.	P.UNIT(2) C/ BDI R\$	QUANT	SEM BDI	COM BDI
1.5.10	1160	VEICULO COMERCIAL LEVE (PICK-UP) COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG, MOTOR FLEX(LOCACAO)	1,00	3	H	12,15	15,09	528,00	6.415,20	7.967,52
1.5.11	4222	GASOLINA COMUM	300,00	3	L	3,46	4,30	900,00	3.114,00	3.870,00
1.5.12	4266	COPIA HELIOGRAFICA	200,00	1	M2	12,04	14,95	200,00	2.408,00	2.990,00
1.5.13	-	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO EM A4 (5unid x 05 copias)	500,00	1	UND	3,5	4,35	500,00	1.750,00	2.175,00
		SUB-TOTAL Projeto de Recuperação Ambiental							213.640,80	265.289,24
		TOTAL GERAL DO PROJETO EXECUTIVO								4.405.256,57



PREFEITURA DE

Teixeira de Freitas



SANEAMENTO INTEGRADO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

Melhoria Urbana, Pavimentação, Sistema de Esgotamento Sanitário, Sistema de Drenagem Pluvial

DATA DE EMISSÃO: Abril de 2014

LOCAL: Teixeira de Freitas - BA

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

ITEM	PRODUTOS ESPERADOS	Contrato - 5 Dias	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	TOTAL (R\$)
	Plano de Trabalho Ajustado									
	ESGOTAMENTO SANITÁRIO									
P1 ao P4	Projeto do Sistema de Esgoto do Bairro Centro									
P5 ao P8	Projeto do Sistema de Esgoto dos Bairros Nova Teixeira e Redenção									
	MACRODRENAGEM									
P1 ao P3	Projetos de Macro drenagem da Bacia do Rio Itanhém									
P4 ao P6	Projetos de Macro drenagem da Bacia dos Córregos Penteado e Fazenda									
P7 ao P9	Projeto de Macro drenagem da Bacia do Córrego Lava Pés									
	MICRODRENAGEM									
P1 ao P4	Projeto de Micro drenagem do Bairro Centro - Bacia do rio Itanhém									
P5 ao P10	Projeto de Micro drenagem dos Córregos Penteado e Fazenda									
P11 ao P16	Projeto de Micro drenagem dos Córregos Lava Pés e Fazenda									
	PAVIMENTAÇÃO									
P1 ao P6	Projeto de Pavimentação do Bairro Centro - Bacia do rio Itanhém									
P7 ao P13	Projeto de Pavimentação nas bacias dos Córregos Penteado e Fazenda									
P14 ao P19	Projeto de Pavimentação nas bacias dos Córregos Lava Pés e Fazenda									
	PARQUE PENTEADO									
P1	Revisão do Projeto Básico									
P2	Detalhamento da Urbanização do Parque									
P3	Detalhamento da Infraestrutura									
	PROJETO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL									
P1 ao P2	Projeto de Recuperação da Bacia do Itanhém, Fazenda e Perola									
P3 ao P4	Projeto da Bacia do Penteado									
P5 ao P6	Projeto da Bacia do lava Pés									
	TOTAL (R\$)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL ACUMULADO (R\$)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Percentual									
	Percentual acumulado									



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016 - PMTF



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA

SISTEMA DE SANEAMENTO INTEGRADO

BDI- SERVIÇOS DO SANEAMENTO INTEGRADO

DESCRIÇÃO: SISTEMA DE SANEAMENTO INTEGRADO

jul/15

LOCAL DA OBRA: TEIXEIRA DE FREITAS - BA

ITEM	PARCELA	ADOTADO (%)
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,430
B	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	0,780
B.1	SEGUROS + GARANTIA	0,280
B.2	RISCOS	0,500
C	DESPESAS FINANCEIRAS	0,940
D	TRIBUTOS	8,650
D.1	PIS	0,650
D.2	COFINS	3,000
D.3	CPMF	-
D.4	ISS	5,000
D.5	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	-
E	LUCRO OPERACIONAL	7,830
TAXA DE BDI		24,17%
CONFORME ACORDÃO DO TCU n ° 2622/2013		

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016 - PMTF**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DE CONTRATO Nº ____ / 2016-PMTF

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA E_____
VENCEDOR DO PRESENTE PROCESSO
LICITATÓRIO “ _____ ”.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede administrativa na, nº, Bairro, Teixeira de Freitas – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. João Bosco Bittencourt, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, situada no endereço, nº, bairro, cidade, estado doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., profissão, inscrito no CPF nº, residente e domiciliada no endereço..... nº bairro, cidade estado, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, pelas cláusulas e condições descritas no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

O presente contrato administrativo tem como base legal o Processo Licitatório na Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA 012/2016, e ainda, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 541/2010, e pelas normas contidas no Edital do certame e os Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a elaboração dos projetos executivos dos Sistemas de Macro e Microdrenagem, Sistema de Esgotamento Sanitário, Pavimentação e do Parque do Penteado (saneamento integrado nas Bacias do Rio Itanhém e do Rio Peruípe), em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Projetos Básicos, edital licitatório Concorrência Pública 012/2016, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de R\$ _____ (_____) o qual será pago na forma de medição mensal, conforme disposto nas cláusulas décima quarta e décima quinta, por meio de

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016 - PMTF**

depósito bancário na Conta Corrente nº _____, da Agência _____, do Banco _____, em nome da CONTRATADA, aberta especificamente para este fim.

2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais pela prestação dos serviços objeto desse contrato, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação das propostas.
2. Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução dos serviços, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da CONTRATADA, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes.

2.1. Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.192/01, por responsabilidade do MUNICÍPIO, aplicando-se a seguinte fórmula (desde que o índice tenha a mesma data base):

$$R = V \times (I1 - I0 / I0)$$

onde:

“ **R** ” Representa o valor do reajuste procurado;

“ **V** ” Representa o preço unitário contratual a ser reajustado;

“ **I1** ” Refere-se ao índice Acumulado do INCC divulgado da Fundação Getúlio Vargas - FGV, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

“ **I0** ” Percentual de ponderação de serviços de Edificações Total frente à totalidade dos serviços a executar;

2.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

$I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016 - PMTF**

$I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

2.3. O índice a ser considerado no reajustamento dos preços será obtido das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.1. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

3.2. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela do protocolo de apresentação do pedido pela CONTRATADA.

4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, deverá a CONTRATADA demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica do CONTRATANTE, porém contemplará os quantitativos remanescentes a partir da data do protocolo do pedido no protocolo Geral do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, sob a seguinte rubrica:

- Órgão..... :
- Projeto/Atividade.....:
- Elemento de Despesa :

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016 - PMTF**

2. Caso os serviços ultrapassem o exercício atual, nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

1. O presente contrato vigorará pelo prazo de _____ (_____) dias, a contar da data do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte e o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” e § 3º da Lei 8.666/93.
2. A CONTRATADA, depois de notificada pelo Município de Teixeira de Freitas através da emissão da Ordem de Início dos Serviços, deverá acusar o seu recebimento, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias deverão ser iniciados os serviços, sob pena das penalidades previstas na cláusula vigésima deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:
 - 1.1. Alteração dos projetos ou especificações, pelo CONTRATANTE.
 - 1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
 - 1.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE.
 - 1.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
 - 1.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.
 - 1.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

- 1.1. A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de _____, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade _____, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016 - PMTF**

2. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do Contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.
3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.
4. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, protocolizado por intermédio do Serviço de Protocolo Geral a ser dirigido à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, órgão interessado na licitação, que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, ou outro órgão municipal, conforme o caso, após parecer da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

1. Os serviços contratados serão executadas sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 1.1. Apresentar os seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA, após a assinatura do presente Contrato:

- 1.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do engenheiro/arquiteto responsável técnico pelo Projeto Executivo. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

- 1.1.2. Averbação de seu registro no CREA ou no CAU, ambos do Estado de Bahia, na hipótese do engenheiro ou arquiteto ser de outra região, de acordo com a Lei nº 5.194/66.

- 1.1.3. Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao registro de contrato no CREA-BA, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 425/98, ou no CAU-BA.

- 1.2. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que escapem às especificações do Memorial Descritivo.

- 1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016 - PMTF**

- 1.4. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.5. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 1.6. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas, pertencentes às prestadoras ou concessionárias de serviços públicos.
- 1.7. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos que porventura necessite utilizar.
- 1.8. Cumprir rigorosamente o cronograma físico dos serviços, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Cláusula Vigésima deste instrumento.
- 1.9. Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de início dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 1.1. Fornecer à CONTRATADA a Ordem de Início dos Serviços que será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, após assinatura do presente Contrato.
- 1.2. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.
- 1.3. Aprovar, por etapas, os serviços executados pela CONTRATADA.
- 1.4. Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados.
- 1.5. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula décima quarta do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:**

- 1.1. Cronograma Físico-Financeiro.
- 1.2. Anexo IX – Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade;
- 1.3. Proposta da licitante vencedora e seus anexos, fls.____/____ do Processo Administrativo epigrafado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, no limite de até 30% (trinta por cento) do valor dos serviços, mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender às mesmas exigências de qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto que lhe é repassada, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016 - PMTF**

1. A medição dos serviços será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte juntamente com os documentos pertinentes;
2. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo CONTRATANTE, consideradas, para tanto, a qualidade de mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo;
3. A medição deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento;
4. A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;
5. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços;
6. Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição;
7. Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir fatura referente aos serviços medidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará a fatura correspondente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.
2. A fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 1 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.
3. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução das obras/serviços.
4. O CONTRATANTE efetuará o pagamento das faturas no prazo de 30 (trinta) dias da medição, a contar da data de sua aprovação.
5. O CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando o imposto for devido neste Município, de acordo com Código Tributário Municipal.
6. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:
 - 6.1. Registro dos serviços no CREA ou CAU

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016 - PMTF**

6.2. ART ou RRT do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA ou CAU, ambos do Estado de Bahia, na hipótese de ser de outra região.

7. O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O CONTRATANTE, por meio do Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte ou por preposto nomeado através de Portaria, efetuará a fiscalização das obras e do controle dos materiais a qualquer instante e nos termos estabelecidos no Anexo I e das cláusulas constantes do edital licitatório.

2. No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.

3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, a disposição contida nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da apresentação dos projetos executivos, acompanhado da comunicação escrita da CONTRATADA para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

3. Na hipótese da não-aceitação dos serviços, o CONTRATANTE registrará o fato a termo, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

4. Atendidas todas as exigências registradas na Ocorrência registrada a termo, a CONTRATADA deverá solicitar novamente o recebimento dos serviços, e, estando conforme, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

5. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais divergências surgidos neste período.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela exatidão dos Projetos Executivos, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016 - PMTF****CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PESSOAL**

1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
2. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93:
 - 1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
 - 1.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;
 - 1.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado em iniciar as obras, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;
 - 1.4. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, sempre que for observado atraso injustificado no desenvolvimento das obras/serviços em relação ao cronograma físico, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração;
 - 1.5. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração, em caso de qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração, garantida a defesa prévia.
 - 1.6. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Teixeira de Freitas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses de a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; ou der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
 - 1.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no caso de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude.
 - 1.7.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016 - PMTF**

que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.
4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93; ou
 - 3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - 3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DA LICITAÇÃO

1. Para a execução da obra, objeto deste Contrato, realizou-se licitação Concorrência Pública 012/2016-PMTF, cujos atos encontram-se nos autos do Processo Administrativo, em nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016 - PMTF**

1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da licitante vencedora de fls. ____/____, do processo administrativo em epígrafe.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

1. As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas/BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão contratual não resolvida administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, fruto da licitação do Edital da Concorrência Pública nº 012/2016-PMTF, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2016

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS

EMPRESA SIGNATÁRIA DO CONTRATO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO NA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

a) _____
Nome:
Identidade:

b) _____
Nome:
Identidade:

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016 - PMTF****ANEXO III – MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

CONCORRENCIA PÚBLICA 012/2016 - PMTF

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF sob o nº, a participar do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas - BA, na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA 012/2016 -PMTF

outorgando-lhe poderes para representar a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, concedendo-lhe poderes específicos para rubricar propostas e demais documentos de habilitação e credenciamento das demais licitantes, formular propostas, ofertar lances , interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, assinar atas do certame, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência, aos quais daremos por firme e valioso.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2016

Carimbo e assinatura: _____

Observações Importantes:

Reconhecer firma de quem assinou a carta de credenciamento.

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados nos Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016 - PMTF****ANEXO IV – MODELO - DECLARAÇÃO DE
CONHECIMENTO DO EDITAL****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS
NORMAS E CONDIÇÕES DEFINIDAS PELO EDITAL**

CONCORRENCIA PÚBLICA 012/2016PMTF

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que retirou, leu e possui pleno conhecimento de todas as informações, normas e condições contidas no edital referente a CONCORRENCIA PÚBLICA 012/2016PMTF, nada tendo a reclamar no presente ou no futuro.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2016.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Assinatura

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016 - PMTF****ANEXO V – MODELO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

CONCORRENCIA PÚBLICA 012/2016PMTF

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.

Declara ainda, que esta apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme o respectivo edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar com o Município de Teixeira de Freitas – BA, especialmente no que tange o art. 9º da lei 8666/1993.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2016.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Assinatura

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016 - PMTF****ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP****DECLARAÇÃO DE (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

CONCORRENCIA PÚBLICA 012/2016PMTF

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que, cumpri os requisitos para classificar-se como (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2016.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Assinatura

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016 - PMTF****ANEXO VII – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL****PROPOSTA COMERCIAL**

CONCORRENCIA PÚBLICA 012/2016PMTF

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), propõe o valor global de R\$ (.....), para elaboração dos projetos executivos dos Sistemas de Macro e Microdrenagem, Sistema de Esgotamento Sanitário, Pavimentação, Recuperação Ambiental e do Parque do Penteado (saneamento integrado nas Bacias do Rio Itanhém e do Rio Peruípe) para a cidade de Teixeira de Freitas- BA, conforme Edital e seus Anexos.

1. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da sessão do certame.
2. Prazo para execução do objeto: ____ (_____) dias corridos a contar da dada da emissão da ordem de serviço.
3. Prazo de Pagamento das faturas: em até 30 (trinta) dias da medição, a contar da data de sua aprovação, conforme consta do edital.
4. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, tendo analisado os Projetos Básicos e constatado a sua adequação à obra, eventuais alterações de contrato sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamento, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do Projeto Básico são limitadas pela Administração Pública Municipal, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se neste percentual para verificação do limite de 25% do valor inicial do contrato, para acréscimos, conforme disposto no art. 65, da Lei 8666/93.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016 - PMTF**

5. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços detalhados, no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos e efetuaremos as garantias financeiras previstas no edital, para a realização do contrato.
6. Esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes, até que seja preparado e assinado um contrato formal.
7. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.
8. Segue em anexo a Planilha Orçamentária e o Cronograma físico-financeiro, que é parte integrante desta proposta financeira.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2016.

Razão Social / CNPJ
Nome do representante legal
Nº do RG do Representante Legal

Razão Social / CNPJ
Nome do Responsável Técnico
Nº do CREA ou CAU do Responsável Técnico

Observações importantes:

Não serão aceitas propostas manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

Anexar os demais documentos exigidos junto com a Proposta Comercial, conforme edital.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016 - PMTF****ANEXO VIII – MODELO - TERMO DE COMPROMISSO DE
R.T.****TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

CONCORRENCIA PÚBLICA 012/2016PMTF

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que o profissional, _____ (nome e qualificação completa do profissional), detentor dos atestados de capacidade técnica devidamente registrados no CREA, será o responsável técnico pelos serviços, objeto do edital Concorrência Pública nº 012/2016-PMTF.

Declara ainda que, caso ocorra a necessidade de substituição do Responsável Técnico ora indicado, a mesma só se efetivará se for por outro profissional que detenha atestados técnicos e CAT iguais ou superiores ao existente, com a aprovação pelo CONTRATANTE.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2016.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Assinatura

Nome e nº do RG do Responsável Técnico

Assinatura

Observações Importantes:

- ✓ Anexar a certidão de quitação do profissional na entidade competente (CREA)/CAU
- ✓ Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016 - PMTF****ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
E/OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
PROJETOS****DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E/OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
DOS LOCAIS DOS PROJETOS (OBRAS DO PAC)**

CONCORRENCIA PÚBLICA 012/2016PMTF

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA para o fim de participar no presente certame, que o responsável técnico, _____ (nome e qualificação completa do profissional), visitou e/ou tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, e que tenho pleno conhecimento do objeto e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no Projeto Executivo, objeto da licitação epigrafada, assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2016.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Assinatura

Nome e nº do RG do Responsável Técnico credenciado pela empresa

Assinatura

Observações Importantes:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016 - PMTF****ANEXO X – MODELO - GARANTIA DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CONCORRENCIA PÚBLICA 012/2016PMTF

(Local e data)

À

Secretaria Municipal de Finanças do
Município de Teixeira de Freitas-BA

REF.: CARTA DE FIANÇA - R\$ _____

Prezados Senhores

Pela presente, o Banco _____, com sede em _____ à Rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, bairro _____ cidade de _____, estado de _____, até o limite de R\$ _____ (_____), em garantia de execução no Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Pública nº 012/2016-PMTF, destinada a elaboração de projetos executivos, conforme Edital e seus Anexos.

Este Banco obriga-se, obedecido o limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pelo Município.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser o Município compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.

Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pelo MUNICÍPIO.

Declara, também, que o capital deste Banco é de R\$ _____ (_____), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016 - PMTF

a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites legais estabelecidos.

Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no art. _____, do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em __/__/__, tendo sido eleitos pelo Conselho de Administração em reunião realizada em __/__/__ .

Assinaturas legais do BANCO FIADOR

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016 - PMTF**ANEXO XI – MODELO - DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, CFDECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

CONCORRENCIA PÚBLICA 012/2016PMTF

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei 8666/1993, alterado pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, alvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2016.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Assinatura

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.